

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres -
PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolo
Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo
Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon
Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio
Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando
Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George
- PL

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - 1ª Reunião Ordinária da 2ª
Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, da 2ª
sessão legislativa da 15ª legislatura EM
17/2/2004

Presidência dos Deputados Mauri Torres e
Rêmolo Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura -
1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata -
Correspondência: Mensagens nºs 138 a
179/2004 (encaminham os vetos às
Proposições de Lei nºs 15.852 e 15.738,
os Projetos de Lei nºs 1.333, a
1.346/2003, o Projeto de Lei
Complementar nº 49/2003, os vetos às
Proposições de Lei nºs 15.734, 15.921,

15.782, 15.784 e 15.843, os Projetos de Lei nºs 1.347 a 1.350/2004, os vetos às Proposições de Lei nºs 15.898, 15.902, 15.922, 15.924, 15.928, 15.855, 15.914, 15.927, 15.925 e 15.932, os Projetos de Lei nºs 1.351 e 1.352/2004, a indicação de nomes para membros do Conselho Estadual de educação, processos de legitimação de terras devolutas rurais e urbanas e os Projetos de Lei nºs 1.353 e 1.354/2004, respectivamente), do Governador do Estado - Proposta de Ação Legislativa nº 215/2004 - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2004 - Projetos de Lei nºs 1.355 a 1.368/2004 - Requerimentos nºs 2.151 a 2.180/2004 - Representação nº 13/2004 - Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos, das Deputadas Ana Maria Resende e Marília Campos, dos Deputados Doutor Viana, Dalmo Ribeiro Silva e Paulo Cesar e das Comissões de Saúde e de Segurança Pública - Comunicações: Comunicação da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados André Quintão, Irani Barbosa, Rogério Correia, Doutor Viana e Weliton Prado - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Paulo Cesar; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Segurança Pública e de Saúde; aprovação - Requerimento nº 1.504/2003; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimento nº 1.523/2003; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimento nº 1.578/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimento nº 1.602/2003; aprovação - Requerimento nº 1.618/2003; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 318/2003; requerimento do Deputado Miguel Martini; aprovação do requerimento; discursos dos Deputados André Quintão, Chico Simões e Leonardo Quintão; requerimento do Deputado André Quintão; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 295/2003; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 810/2003; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 944 e 1.200/2003; aprovação - Requerimento do Deputado Ivair Nogueira; deferimento; discurso do Deputado Leonardo Quintão - Questões de ordem - Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro; deferimento; prorrogação da reunião; discurso do Deputado Dinis Pinheiro - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolo Aloise) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Irani Barbosa, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

Mensagem nº 138/2003

- A Mensagem nº 138/2003, que contém o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.852, foi publicada na edição de 30/12/2003.

Mensagem nº 139/2003

- A Mensagem nº 139/2003, que contém o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.738, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 140/2003

- A Mensagem nº 140/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.333/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 141/2003

- A Mensagem nº 141/2003, que contém o o Projeto de Lei nº 1.334/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 142/2003

- A Mensagem nº 142/2003, que contém o o Projeto de Lei nº 1.335/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 143/2003

- A Mensagem nº 143/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.336/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 144/2003

- A Mensagem nº 144/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.337/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 145/2003

- A Mensagem nº 145/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.338/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 146/2003

- A Mensagem nº 146/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.339/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 147/2003

- A Mensagem nº 147/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.340/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 148/2003

- A Mensagem nº 148/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.341/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 149/2003

- A Mensagem nº 149/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.342/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 150/2003

- A Mensagem nº 150/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.343/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 151/2003

- A Mensagem nº 151/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.344/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 152/2003

- A Mensagem nº 152/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.345/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 153/2003

- A Mensagem nº 153/2003, que contém o Projeto de Lei nº 1.346/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 154/2003

- A Mensagem nº 154/2003, que contém o Projeto de Lei Complementar nº 49/2003, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 155/2003

- A Mensagem nº 155/2003, que contém o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.734, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 156/2003

- A Mensagem nº 156/2003, que contém o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.921, foi publicada na edição de 31/12/2003.

Mensagem nº 157/2004

- A Mensagem nº 157/2004, que contém o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.782, foi publicada na edição de 13/1/2004.

Mensagem nº 158/2004

- A Mensagem nº 158/2004, que contém o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.784, foi publicada na edição de 17/1/2004.

Mensagem nº 159/2004

- A Mensagem nº 159/2004, que contém o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.843, foi publicada na edição de 17/1/2004.

Mensagem nº 160/2004

- A Mensagem nº 160/2004, que contém o Projeto de Lei nº 1.347/2004, foi publicada na edição de 22/1/2004.

Mensagem nº 161/2004

- A Mensagem nº 161/2004, que contém o Projeto de Lei nº 1.348/2004, foi publicada na edição de 22/1/2004.

Mensagem nº 162/2004

- A Mensagem nº 162/2004, que contém o Projeto de Lei nº 1.349/2004, foi publicada na edição de 22/1/2004.

Mensagem nº 163/2004

- A Mensagem nº 163/2004, que contém o Projeto de Lei nº 1.350/2004, foi publicada na edição de 22/1/2004.

Mensagem nº 164/2004

- A Mensagem nº 164/2004, que contém o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.898, foi publicada na edição de 22/1/2004.

Mensagem nº 165/2004

- A Mensagem nº 165/2004, que contém o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.902, foi publicada na edição de 22/1/2004.

Mensagem nº 166/2004

- A Mensagem nº 166/2004, que contém o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.922, foi publicada na edição de 22/1/2004.

Mensagem nº 167/2004

- A Mensagem nº 167/2004, que contém o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.924, foi publicada na edição de 22/1/2004.

Mensagem nº 168/2004

- A Mensagem nº 168/2004, que contém o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.928, foi publicada na edição de 22/1/2004.

Mensagem nº 169/2004

- A Mensagem nº 169/2004, que contém o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.855, foi publicada na edição de 22/1/2004.

Mensagem nº 170/2004

- A Mensagem nº 170/2004, que contém o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.914, foi publicada na edição de 24/1/2004.

Mensagem nº 171/2004

- A Mensagem nº 171/2004, que contém o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.927, foi publicada na edição de 24/1/2004.

Mensagem nº 172/2004

- A Mensagem nº 172/2004, que contém o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.925, foi publicada na edição de 24/1/2004.

Mensagem nº 173/2004

- A Mensagem nº 173/2004, que contém o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.932, foi publicada na edição de 24/1/2004.

Mensagem nº 174/2004

- A Mensagem nº 174/2004, que contém o Projeto de Lei nº 1.351/2004, foi publicada na edição de 7/2/2004.

Mensagem nº 175/2004

- A Mensagem nº 175/2004, que contém o Projeto de Lei nº 1.352/2004, foi publicada na edição de 7/2/2004.

Mensagem nº 176/2004

- A Mensagem nº 176/2004, que contém a indicação de nomes para membros do Conselho Estadual de Educação, foi publicada na edição de 7/2/2004.

Mensagem nº 177/2004

- A Mensagem nº 177/2004, que contém os processos de legitimação de terras devolutas rurais e urbanas, que resultam de estudos realizados pelo Instituto de Terras do Estado, foi publicada na edição de 7/2/2004.

Mensagem nº 178/2004

- A Mensagem nº 178/2004, que contém o Projeto de Lei nº 1.353/2004, foi publicada na edição de 14/2/2004.

Mensagem nº 179/2004

- A Mensagem nº 179/2004, que contém o Projeto de Lei nº 1.354/2004, foi publicada na edição de 14/2/2004.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 215/2004

Do Sr. Neilton Pereira Lima, Presidente do Instituto Sócio-Cultural do Jequitinhonha - Vale Mais, solicitando a realização de reunião no Município de Virgem da Lapa para se debater o tema "desenvolvimento cultural do vale do Jequitinhonha". (- À Comissão de Participação Popular.)

OFÍCIOS

Do Sr. Henrique Eduardo Alves, Deputado Federal e Presidente da Comissão de Legislação Participativa, solicitando que esta Casa informe se houve proposta de criação nesta Assembléia de um órgão similar à Comissão que preside.

Da Sra. Vanessa Guimarães Pinto, Secretária da Educação (4), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 215, 728 e 831/2003, em atenção a pedidos da Comissão de Educação, e 1.206/2003, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexem-se aos respectivos projetos de lei.)

Da Sra. Vanessa Guimarães Pinto, Secretária da Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.671/2003, do Deputado Dimas Fabiano e outros.

Do Sr. Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas, encaminhando cópias dos convênios que menciona, em cumprimento da Lei nº 8.666. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Antônio Augusto Anastasia,

prestando informações sobre o Requerimento nº 1.473/2003, em atenção a pedido da Comissão de Participação Popular. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.473/2003.)

Do Sr. Abelardo Bayma, Secretário de Planejamento Estratégico e Gestão do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza substituto, encaminhando cópia dos convênios e do plano de trabalho que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Celso Cota Neto, Prefeito Municipal de Mariana, solicitando a aprovação do Projeto de Lei nº 1.265/2003. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.265/2003.)

Do Sr. Genir Carneiro da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, encaminhando a Representação nº 1.414/2004, de autoria dos membros dessa Casa. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Lázaro de Assis Pinto, Presidente do Conselho Estadual de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.255/2003, do Deputado Ricardo Duarte. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.255/2003.)

Do Sr. Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - INDI -, encaminhando estudo realizado pelo Departamento de Relações Internacionais do INDI, referente aos acordos de cooperação internacional realizados no âmbito do Estado.

Do Sr. Carlos Eduardo Venturelli Mosconi, Presidente da FHEMIG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.200/2003, da Comissão de Saúde. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.200/2003.)

Do Prof. Adair Ribeiro, Presidente da Academia Mineira de Odontologia e Reitor da Universidade Vale do Rio Verde - UNINCOR -, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.014/2003, do Deputado Leonardo Moreira.

Do Sr. Arnaldo de Almeida Garrocho, Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, respondendo à solicitação contida no requerimento da Comissão de Saúde encaminhado pelo Ofício nº 3.644/2003.

Do Sr. Geraldo Ferreira da Silva, Promotor de Justiça, encaminhando relatório referente ao Procedimento Investigatório nº 17/04. (- À Comissão de Transporte.)

Da Sra. Mary-Ann de Campelo Pereira, Promotora de Justiça, solicitando o envio do processo referente ao projeto de lei que originou a Lei nº 14.941, de 2003, à Promotoria Pública da Comarca de Independência, CE.

Do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itamarandiba, encaminhando o relatório dos trabalhos desse Conselho no ano de 2003. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte, encaminhando cópia de ofício por ele dirigido ao Diretor-Geral da Santa Casa de Belo Horizonte. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Abelardo Bayma, do Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (2), encaminhando cópia de convênios celebrados entre esse órgão e o Governo do Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Maria Tereza de Fátima Barbosa, Secretária Executiva do Governador do Estado, comunicando que este acolheu o Requerimento nº 1.825/2003, do Deputado José Milton, e que estão sendo tomadas as providências cabíveis para a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Jorge Gerdau Johannpeter.

Da Sra. Flávia do Valle de Oliveira Andrea, Diretora de Relações Públicas do Tribunal de Alçada, encaminhando voto de congratulações com o Deputado Mauri Torres, Presidente desta Assembléia, o qual foi formulado por essa Corte pelo fato de ter sido ele agraciado com o Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, outorgado pela Câmara Municipal desta Capital.

Do Sr. José Júlio Coelho Pallone, Gerente-Geral da Agência Gutierrez da Caixa Econômica Federal, comunicando a liberação de recursos financeiros destinados à COPASA-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Carlos Armando Lopes do Nascimento, Coordenador-Geral de Alta Complexidade Ambulatorial da Secretaria

de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, prestando informações relativas a requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado por meio do Ofício nº 2.989/2003/SGM.

Do Sr. Adolfo Garrido, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do DER-MG - SINTDER -, encaminhando cópia de ofícios enviados ao Secretário de Planejamento e Gestão, relativos ao Projeto de Lei nº 1.345/2003 e ao Decreto nº 43.723, de 2004; e solicitando apoio a fim de que esses instrumentos legais sejam modificados. (- Anexa-se ao Projeto de Lei nº 1.345/2003.)

Da Sra. Maria Regina Cintra Ramos, Chefe do Escritório Regional do IBAMA em Lavras, em atenção ao Ofício nº 3.367/2003/SGM, encaminhando cópia da Autorização nº 71/2003.

Do Sr. Ruy Soares Leal, Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, da Caixa Econômica Federal, dando ciência à Casa da liberação de recursos financeiros destinados à COPASA-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Benerval Alves Laranjeira Filho, Gerente da Divisão de Projetos Urbanísticos e Infra-Estrutura de Transportes da FEAM, em atenção ao Requerimento nº 2.104/2003, da Comissão de Meio Ambiente, prestando informações concernentes ao referido requerimento.

Da Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais, manifestando-se sobre o assassinato de Fiscais do Trabalho e do motorista que os conduzia, ocorrido em Unaí. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Argemiro Mendes Júnior, Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba, encaminhando cópia de ofício endereçado ao Coordenador do DENIT. (- À Comissão de Transporte.)

Da Sra. Maria Edwirges Madeira, Superintendente em Exercício da INFRAERO - Aeroporto de Belo Horizonte -, prestando informações relativas a requerimento da Comissão Especial dos Aeroportos, encaminhado pelo Ofício nº 3.641/2003/SGM.

Do Sr. Rodrigo Torres, da ARO Arquitetos Associados Ltda., e outros, dando ciência a esta Casa da formação da Associação Mineira de Consultores em Patrimônio Cultural e encaminhando sugestões para tornar mais eficaz o processo de proteção ao patrimônio

cultural mineiro. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Márcio Ferreira Drumond, Presidente do Centro Educacional Prof. Estêvão Pinto - CEPEP -, dando ciência a esta Casa da celebração, entre essa instituição e a Secretaria da Educação, do Convênio nº 62.13.0227/2003. (- À Comissão de Educação.)

Da Sra. Maria Goreti, solicitando informações sobre a Emenda à Constituição nº 59/2003. (- À Comissão de Administração Pública.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 67/2004

Altera o art. 53 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

“Art. 53 – A Assembléia Legislativa se reunirá, em sessão ordinária, na Capital do Estado, independentemente de convocação, de quinze de janeiro a quinze de julho e de primeiro de agosto a trinta e um de dezembro de cada ano.

§ 1º - As reuniões previstas para o início e o reinício das sessões legislativas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado, salvo aquela do início da legislatura.

§ 2º - No início da legislatura, a Assembléia Legislativa realizará reunião, em quinze de janeiro, com a finalidade de :

I – proceder à abertura da legislatura e da sessão legislativa;

II – dar posse aos Deputados diplomados.

§ 3º - A partir do primeiro dia útil

seguinte à instalação da legislatura, a Assembléia Legislativa procederá à eleição da Mesa para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo, na eleição subsequente.

§ 4º - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem que esteja aprovado o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, nem encerrada sem que esteja aprovado o projeto da lei do orçamento anual.

Art. 2º - Os atuais §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 53 da Constituição do Estado passam a ser numerados, respectivamente, §§ 5º, 6º, 7º e 8º.

Art. 3º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 2004.

Ivair Nogueira - Gustavo Valadares - Antônio Genaro - Dimas Fabiano - Maria Tereza Lara - Antônio Júlio - Leonardo Quintão - André Quintão - Chico Simões - Adalclever Lopes - Antônio Andrade - Chico Rafael - Célio Moreira - Durval Ângelo - Gilberto Abramo - Biel Rocha - Ana Maria Resende - Márcio Moreira - Olinto Godinho - Mauro Lobo - José Henrique - Doutor Viana - Dalmo Ribeiro Silva - Jô Moraes - Roberto Carvalho - Miguel Martini.

Justificação: A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais precisa resgatar sua credibilidade junto à opinião pública.

Estamos vivendo um período de grave crise mundial que exige de nós, representantes do povo, maior sacrifício na busca de agilização dos procedimentos e das normas legais e constitucionais de que esta Casa é guardiã.

A proposta para alteração do art. 53 da Constituição Estadual, que amplia o período da sessão legislativa e, conseqüentemente, reduz o recesso parlamentar, permitirá uma atuação mais intensa desta Casa em várias frentes de trabalho, o que vai ao encontro dos anseios da sociedade, e favorecerá sua permanente vigilância na defesa dos interesses do nosso Estado e da Nação brasileira.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.355/2004

Declara de utilidade pública a Associação dos Desportistas de Contagem - ASDEC -, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Desportistas de Contagem - ASDEC -, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2003.

Vanessa Lucas

Justificação: Instituída em janeiro de 2001, a Associação dos Desportistas de Contagem é uma entidade de natureza desportiva, cultural, recreativa, beneficente e filantrópica.

Nos termos do art. 2º de seu estatuto, constituem suas finalidades, entre outras, organizar eventos esportivos, tais como campeonatos e torneios municipais, estaduais e brasileiros em várias modalidades; desenvolver atividades culturais, seja promovendo cursos de teatro, dança, música e de produção artesanal, seja realizando exposições de pintura; combater a fome e outras formas de pobreza; amparar a família, a infância e os idosos; proteger o meio ambiente, habilitar pessoas portadoras de deficiência física ou mental e recuperar dependentes químicos.

Vale salientar que, nos termos do art. 15 e 33, parágrafo único, do seu regimento, por se tratar de entidade de caráter filantrópico os seus diretores, conselheiros e sócios não são remunerados; ademais, em caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra congênere, legalmente constituída.

Uma vez que a entidade atende aos requisitos legais para receber o pretendido título declaratório de utilidade pública, contamos com a anuência dos nobres colegas à aprovação do projeto de lei que propõe tal iniciativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do

Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.356/2004

Declara de utilidade pública a Associação dos Surdos de Divinópolis - ASD -, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Surdos de Divinópolis - ASD -, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, dezembro de 2003.

Domingos Sávio

Justificação: A Associação dos Surdos de Divinópolis - ASD -, com sede no Município de Divinópolis, é uma entidade civil sem fins lucrativos. Tem como finalidade precípua reunir os surdos, promover a defesa de seus interesses e estimular o desenvolvimento educacional, social, cultural e desportivo de seus associados e familiares.

Ademais, a entidade está em pleno funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções. Visto que a entidade desenvolve um trabalho social, torna-se justa a sua declaração de utilidade pública estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.357/2004

Dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Seca no Semi-Árido Mineiro e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado adotará Política Estadual de Combate à Seca no Semi-Árido Mineiro, com o objetivo de aplicar medidas de caráter estruturantes e emergenciais.

Art. 2º - A Política Estadual de Combate à Seca no Semi-Árido Mineiro terá como objetivos:

I- atendimento econômico e social;

II- disponibilização de sementes e grãos, para venda em balcão, em atendimento aos produtores rurais;

III-garantia de liberação, pelos agentes financeiros oficiais, de crédito de emergência para suprimentos, ração e insumos;

IV- prorrogação, de no mínimo um ano, da data de vencimento dos financiamentos rurais, quando os motivos da seca o exigirem;

V- garantia de abastecimento e distribuição de água;

VI- garantia de atendimento com carro-pipa à população alvo;

VII- implantação de adutoras;

VIII- construção de barragens e pequenas barragens para alimentar o lençol freático e perenizar córregos e rios;

IX- construção de caixas d'água coletoras de água pluvial para uso humano e animal.

Art. 3º - O Estado dará suporte técnico, financeiro e operacional aos municípios que se encontram em estado de emergência e estado de calamidade pública, apoiando com ações, por meio de parcerias, convênios e empreendimentos, que visem combater a seca.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, incumbe ao Estado criar programas, instituir projetos, planos e grupos técnicos em articulação com a sociedade civil organizada, abrir linhas de créditos e conceder incentivos fiscais, realizar obras de infra-estrutura, bem como consignar dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias contados a partir da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2003.

Ana Maria Resende

Justificação: A Constituição mineira, por meio do seu art. 41, incisos II e III, com a finalidade de atender as regiões mais pobres, determina que o Estado, articulará regionalmente a ação administrativa, com o objetivo de "contribuir para redução das desigualdades regionais, mediante execução articulada de planos, programas e projetos regionais e setoriais dirigidos ao desenvolvimento global das coletividades do mesmo complexo geoeconômico e social; assistir os municípios de escassas condições de propulsão socioeconômica situados na região, para que se integrem no processo de desenvolvimento".

A seca constitui evento crítico capaz de devastar toda uma comunidade, sobretudo quando esta é afetada pela pobreza de sua população, como é a situação crítica que assola a região do semi-árido mineiro .

Os efeitos calamitosos da seca têm capacidade de afetar violentamente a economia da região, enfraquecendo principalmente o setor agrícola, que é, em essência, a base do sustento da população.

No Norte de Minas, o plantio da safra 2003-2004 foi iniciado em outubro, e confirma-se a previsão de redução da área a ser plantada na região em aproximadamente 15% em relação à última safra. Dados preliminares registram perdas de diversas culturas com percentuais variando de 15% a 50%, podendo chegar a 70%, se as chuvas não retornarem em dezembro deste ano. As culturas mais comprometidas foram feijão, arroz, milho e sorgo. Cerca de 50% da área perdida está sendo replantada e corre o risco de não germinar devido à estiagem prolongada e à baixa umidade no solo.

Na pecuária, o rebanho bovino de cerca de 2 milhões de cabeças ainda está muito magro, e, provavelmente, deverão ocorrer baixas em virtude da seca, interferindo, assim, na produção de leite e carne.

Não podemos permanecer de braços

cruzados e deixar que nossa população carente, que vive em extremo estado de pobreza nessas regiões, sobreviva como animais famintos, por falta de recursos que possam sanar os problemas causados pela falta de chuva.

Portanto, precisamos instituir a Política Estadual de Combate à Seca no Semi-Árido Mineiro, adotando medidas de caráter estruturante e emergencial, que contribuirão para alavancar o desenvolvimento dessa sofrida região.

Diante do exposto, conto com a sensibilidade dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.358/2004

Autoriza o Poder Executivo a fazer a isenção do Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços -ICMS- na aquisição de automóveis para a utilização por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a isenção do Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços - ICMS - na aquisição de automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a 2.000cm³ (dois mil centímetros cúbicos), movidos a combustível de origem renovável ou com sistema reversível de combustão, quando adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente, ou por intermédio de seu representante legal.

§ 1º - Para a concessão do benefício previsto no art. 1º, é considerada também pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades

estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

§ 2º - Para a concessão do benefício previsto no art. 1º, é considerada pessoa portadora de deficiência visual aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações.

§ 3º - Os automóveis de passageiros a que se refere o "caput" deste artigo serão adquiridos diretamente pelas pessoas que tenham plena capacidade jurídica e, no caso dos interditos, pelos curadores.

§ 4º - O Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, e o Ministério da Saúde definirão em ato conjunto os conceitos de pessoas portadoras de deficiência mental severa ou profunda, ou autistas, e estabelecerão as normas e os requisitos para emissão dos laudos de avaliação delas.

§ 5º - Os curadores respondem solidariamente quanto ao imposto que deixar de ser pago, em razão da isenção de que trata este artigo.

Art. 2º - O benefício previsto no art. 1º somente poderá ser utilizado uma única vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de três anos.

Art. 3º - O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos necessários à adaptação do veículo adquirido às necessidades especiais da pessoa portadora de deficiência.

Art. 4º - A alienação do veículo, adquirido nos termos desta lei, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos, acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado.

Art. 5º - A perda de receita correspondente a redução de recolhimento de ICMS será compensada com a majoração da alíquota incidente nas operações internas com automóveis de luxo e importados.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2003.

André Quintão

Justificação: A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem como princípio a integração social da pessoa portadora de deficiência. Com base no princípio constitucional da isonomia, pelo qual se deve tratar os iguais de forma igual e os diferentes de forma diferente, a pessoa portadora de deficiência para usar seu automóvel possui um gasto maior, pois precisa de contratar um motorista ou adaptar o automóvel. A isenção proposta pretende facilitar o acesso ao automóvel para esse grupo social, reduzindo o custo de aquisição.

O Congresso Nacional aprovou a Lei nº 10.690, de 2003, que isenta as pessoas portadoras de deficiência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI -, na compra de automóveis. A Assembléia Legislativa deve seguir o exemplo, e, com este projeto, a pessoa portadora de deficiência poderá ter isenção no imposto estadual no ato da compra de automóvel.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.359/2004

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre o Traço e a Anemia Falciformes.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 20 de março como Dia Estadual de Conscientização sobre o Traço e Anemia Falciformes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2003.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: A anemia falciforme é uma doença não contagiosa, hereditária, que atinge, basicamente, pessoas de

ascendência negra, não sendo passível de cura.

No Brasil, é a doença hereditária mais comum. A cada 1.000 crianças nascidas vivas, uma é portadora da síndrome, sendo que dessas, aproximadamente 25% morrem por falta de assistência médica antes de completar 5 anos de idade. Assim, na medida em que possam ser identificados o traço e a anemia falciformes, pode-se fazer o aconselhamento e a orientação dos portadores, evitando-se maiores sofrimentos.

Entendemos que a melhor forma de combate às conseqüências drásticas dessa patologia, dá-se por meio da prevenção e da conscientização.

Por meio de cuidados básicos com a saúde e de um efetivo controle realizado pelo poder público a incidência dessa síndrome pode ser reduzida, e seus efeitos podem se amenizados.

Assim, é imprescindível que, cada vez mais, sejam promovidas campanhas de conscientização sobre a doença, sendo que o estabelecimento de um Dia Estadual de Conscientização sobre o Traço e Anemia Falciformes evidencia essa luta pelo esclarecimento das pessoas acerca da patologia, tratamentos, cuidados, conseqüências, direitos, evitando-se a perda de vidas ou, mesmo, da qualidade de vida daqueles portadores do traço ou da anemia falciforme.

O dia para simbolizar essa luta pela prevenção é o dia 20 de março, escolhido após pesquisa feita entre entidades representativas dos falcêmicos em Minas Gerais.

Essa a justificação do projeto de lei que busca intensificar a conscientização sobre essa doença no Estado dando maior visibilidade à luta contra os malefícios que a anemia falciforme pode causar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.360/2004

Declara de utilidade pública a Associação das Voluntárias Sociais de Além Paraíba, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Voluntárias Sociais de Além Paraíba, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2004.

Pastor George

Justificação: A Associação das Voluntárias Sociais de Além Paraíba não tem fins lucrativos, possuindo como objetivo primordial a formação da consciência da cidadania e a busca por melhorar os serviços de saúde oferecidos à coletividade. Preocupa-se, especialmente, em orientar as mulheres portadoras do câncer da mama, conscientizando-as sobre os procedimentos relacionados com o tratamento.

Pelos bons serviços prestados à coletividade, e por apresentar os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, é que contamos com a anuência dos nobres colegas ao título declaratório de utilidade pública que se pretende outorgar à referida Associação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.361/2004

Dispõe sobre a utilização de resíduos do beneficiamento do café nas atividades de torrefação e moagem de café.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A presença de matérias estranhas e impurezas no café destinado a torrefação e moagem fica limitada a 1% (um por cento), no máximo.

Parágrafo único - Para efeito desta lei será adotado o conceito de matérias estranhas e impurezas contido na Instrução Normativa nº 8, de 11 de junho de 2003, ou em outra norma que a suceder.

Art. 2º - A inobservância do disposto

no art. 1º desta lei submeterá o infrator às seguintes penas, de forma cumulativa:

I - advertência;

II - multa de até 20.000 (vinte mil) UFEMGs;

III - apreensão de mercadoria.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2003.

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

Justificação: A mistura fraudulenta de cascas, paus, grãos verdes, pretos e ardidos, e palhas, entre outras matérias, ao grão de café no processo de torrefação e moagem leva à produção de bebida de baixa qualidade e prejudicial à saúde humana. Este projeto visa coibir a má-fé de empresas que vêem no comércio fácil de rejeitos de café uma oportunidade de auferir lucro exorbitante às custas da saúde do consumidor e da deterioração de um hábito tradicional e saudável da população mineira.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.362/2004

Altera a Lei nº 14.132, de 2001, que obriga a inclusão do café na merenda escolar e determina a promoção institucional do produto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 14.132, de 20 de dezembro de 2001, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º

-

..

Parágrafo único - Nas licitações para aquisição de café, devem-se estabelecer parâmetros mínimos de qualidade do produto, em conformidade com as instruções expedidas pelo órgão de agropecuária competente.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2003.

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

Justificação: A obrigatoriedade de oferecer café, produto tipicamente mineiro, aos alunos da rede estadual de ensino, estabelecida pela Lei nº 14.132, de 2001, tem por objetivo estimular a economia cafeeira não só pelo aumento imediato de vendas, mas também pela formação continuada de consumidores, que deverão adquirir o hábito de tomar café; a norma, porém, é omissa quanto à qualidade do café a ser oferecido, o que pode comprometer profundamente seus objetivos. Sabe-se que a qualidade dos produtos oferecidos no mercado é altamente variável e que as licitações para aquisição do pó de café, sem que haja uma regulamentação da qualidade mínima aceitável, poderá levar ao fornecimento de bebida de qualidade ruim, o que acaba por afastar os alunos do hábito de tomar café. O projeto em tela pretende, portanto, corrigir essa omissão na legislação e determinar que as licitações sejam preparadas com a inclusão de parâmetros de qualidade que garantam os objetivos originais da lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.363/2004

Dispõe sobre a Política Estadual de Apoio ao Desenvolvimento da Cafeicultura.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Política Estadual de Apoio ao Desenvolvimento da Cafeicultura tem por objetivo promover a sustentabilidade de toda a cadeia produtiva do café, com vistas à geração de renda, empregos e divisas para o Estado.

Parágrafo único - A política de que trata esta lei será implantada em articulação com os setores de produção, beneficiamento, industrialização, comercialização e com os trabalhadores rurais.

Art. 2º - A Política Estadual de Apoio ao Desenvolvimento da Cafeicultura observará as seguintes diretrizes:

I - reconhecimento da importância da cafeicultura na fixação do homem no campo e na geração de renda, empregos e divisas para o Estado;

II - integração das ações públicas e privadas para o setor;

III - apoio e incentivo à organização da produção e do produtor rural;

IV - valorização da qualidade e da rastreabilidade do café como parâmetros norteadores da ação do Estado;

V - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à divulgação de tecnologias aplicáveis a todas as fases da cadeia de produção que impliquem a melhoria da qualidade e da produtividade e a agregação de valor ao café;

VI - incentivo à assistência técnica e à extensão rural quanto às técnicas de manejo agrícola e de pós-colheita;

VII - empreendimento de ações específicas e adequadas a cada região produtora de café do Estado;

VIII - busca e disponibilização de informações estratégicas para o setor cafeeiro.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo, na coordenação e na implantação da política de que trata esta lei:

I - promover a articulação dos setores envolvidos na cadeia produtiva de café;

II - estabelecer sistema de informação da cadeia de produção de café;

III - promover o mapeamento sistemático do parque cafeeiro de Minas Gerais;

IV - destinar recursos específicos para a pesquisa, a fiscalização, a assistência técnica e a extensão rural;

V - prestar assistência técnica ao

produtor rural, podendo estabelecer parcerias com estabelecimentos de ensino, sindicatos e cooperativas para esse fim;

VI - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a pesquisa, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos setores de produção e de processamento do café;

VII - criar linhas de financiamento especiais para:

a) o investimento na implantação, na melhoria ou na ampliação de infraestrutura de pós-colheita, de beneficiamento e de armazenamento de café, por produtor, grupo de produtores, associações ou cooperativa de produtores;

b) o investimento na implantação, na melhoria ou na ampliação de unidades de processamento de café, por cooperativas ou associações de produtores;

VIII - estimular a ampliação e a modernização do parque industrial da cafeicultura mineira, por meio da concessão de incentivos fiscais e financeiros, bem como pela melhoria dos serviços e dos equipamentos de infraestrutura;

IX - estabelecer procedimentos para a certificação de origem e qualidade do café para toda a cadeia produtiva;

X - estabelecer parâmetros para a rotulagem do café industrializado no Estado.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2003.

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

Justificação: O café, como um dos principais produtos da agropecuária mineira, é de extrema importância

socioeconômica para o Estado. Além dos mais de 4 milhões de empregos gerados pela cafeicultura, o volume de divisas internalizadas pela comercialização externa do café é significativo. Ademais, Minas é o Estado que mais consome café no Brasil, sendo grande também a comercialização interna do produto.

Minas produz hoje 52% do café do Brasil.

Todos esses fatores e muitos outros indicam que a cafeicultura deve ser regida por uma política pública específica que projete o Estado como liderança nacional e, se possível, internacional. A presente proposição vem preencher esse espaço e tem a pretensão de ser um modelo para uma política nacional de desenvolvimento da cafeicultura.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.364/2004

Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art.... - O disposto no art. 40 da Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, aplica-se também às sociedades exportadoras de café, às cooperativas de cafeicultores e aos produtores rurais do Estado que se utilizaram de seus próprios talonários fiscais, ressalvados os casos de dolo, simulação ou fraude.

Art.... - Os produtores rurais e as cooperativas inscritas no cadastro geral do ICMS do Estado ficam desobrigados do recolhimento da diferença de alíquota do ICMS existente entre as alíquotas internas e interestaduais, quando da entrada em território mineiro de bens de consumo e ativo imobilizado adquiridos em outras unidades da federação.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2003.

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

Justificação: O projeto de lei em tela propõe duas medidas visando promover justiça tributária e fiscal. Essas medidas não esbarram no disposto no art. 14, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, pois não resultam em nova renúncia de receita, e sim conferem às cooperativas de cafeicultores, às empresas exportadoras de café e a todos os demais produtores que utilizaram talonário próprio para preenchimento da documentação fiscal relativa ao café exportado o mesmo tratamento assegurado atualmente pela Lei nº 14.699, de 6/8/2003, aos produtores rurais que apresentaram a mesma documentação fiscal, desde que emitida pela repartição fazendária.

O art. 5º, "caput", e o art. 150, inciso II, da Constituição Federal asseguram a igualdade tributária, vedando tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Esse é o fundamento para a proposta de se acrescentar dispositivo à Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária estadual. Dessa forma, o benefício da remissão do crédito tributário é estendido para os produtores que utilizaram talonário próprio para preenchimento das informações fiscais acerca do café exportado.

Por outro lado, a proposição também cuida de eliminar o diferencial de alíquota exigido pelo Fisco Estadual dos contribuintes mineiros que se enquadrem na categoria de cooperativas e produtores rurais que adquirem de outras unidades da Federação bens de consumo e bens do ativo imobilizado. A alíquota genérica interna do ICMS no Estado de Minas Gerais é de 18%, e as outras unidades da Federação operam com alíquotas interestaduais de 12% ou 7%, conforme a Resolução nº 22, de 1989, do Senado Federal. O contribuinte mineiro recolhe, portanto, 6% ou até mesmo 11% a mais, o que tem sido fator de desaceleração de nossa economia e de perda de competitividade em relação a outros Estados.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.365/2004

Declara de utilidade pública o Grupo de Voluntárias Pró Comunidade Perpétuas, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Grupo de Voluntárias Pró Comunidade Perpétuas, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2003.

Chico Simões

Justificação: Criada há vários anos pela comunidade do Alípio de Melo, a entidade Grupo de Voluntárias Pró Comunidade Perpétuas é uma organização não governamental com a finalidade de prestar assistência social às famílias carentes, bem como realizar trabalho em prol de melhorias que sejam necessárias ao referido bairro, e criar uma creche, estabelecendo para isso contato com as autoridades do setor e promovendo a conscientização dos moradores, levando-os, quando possível, a trabalhar em benefício da comunidade.

Considerando o trabalho desempenhado e os benefícios que a entidade presta à comunidade, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de Lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.366/2004

Declara de utilidade pública a entidade Creche Criança Feliz, com sede no Município de Patrocínio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Creche Criança Feliz, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2003.

Célio Moreira

Justificação: A entidade Creche Criança Feliz é uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede no Município de Patrocínio e tem por finalidade geral a prática da caridade cristã. Busca abrigar e amparar crianças de até 7 anos de idade, para que as mães possam trabalhar fora de casa; manter atividades pré-escolares; acompanhar as crianças nos seus trabalhos escolares fora da Creche; prestar orientação religiosa às crianças e a suas famílias.

O título de utilidade pública possibilitará o prosseguimento das atividades realizadas pela entidade, uma vez que haverá a obtenção de recursos oriundos do Estado.

Em razão do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.367/2004

Estabelece prazo para o envio da guia de pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O órgão estadual de trânsito enviará aos proprietários de veículos a guia para o pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - no prazo de quinze dias antes do vencimento do tributo.

§ 1º - O envio da guia referida no "caput" deste artigo será feito através dos Correios para o endereço do proprietário do veículo constante no documento.

§ 2º - Caso o veículo possua débitos anteriores ou multas, serão remetidas as respectivas guias para o pagamento junto com a guia referida no "caput" deste artigo.

§ 3º - Fica o proprietário do veículo obrigado a manter seu endereço atualizado junto ao órgão estadual de trânsito.

§ 4º - A mudança de endereço efetuada depois de 1º de dezembro do ano anterior ao exercício do tributo não será considerada válida para efeito de recebimento da guia referida no art. 1º .

Art. 2º - A guia referida no art. 1º conterà em documento único, além dos valores destinados ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, os demais valores referentes ao seguro obrigatório, ao licenciamento e à vistoria em campos separados para pagamento nos Bancos credenciados. Constará em cada campo da guia a respectiva data de vencimento.

§ 1º - O espaço destinado ao pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - conterà campos para o pagamento em cota única com o desconto previsto em lei e os valores para pagamento parcelado com suas respectivas datas de vencimento.

§ 2º - Para efeito de prazo para o envio da guia ao proprietário de veículo, prevalecerá a data do primeiro vencimento constante no documento.

Art. 3º - O não-recebimento da guia no prazo previsto isenta o proprietário do veículo de multa ou juros de mora.

§ 1º - Ficam excluídos da isenção mencionada no "caput" deste artigo os proprietários de veículos que descumprirem o § 2º do art. 1º desta lei.

§ 2º - Para efeito de comprovação do recebimento da guia, prevalecerá a data fornecida pelos Correios ao órgão estadual de trânsito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2004.

Lúcia Pacífico

Justificação: O órgão estadual de trânsito enviava anteriormente aos proprietários de veículos a guia para o pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - sempre antes da data do vencimento.

Inexplicavelmente, tal prática foi abolida. Atualmente, os proprietários de veículos, além de terem de arcar com os aumentos dos tributos e as demais despesas como licenciamento e vistoria, são obrigados a pesquisar nos jornais, nos Bancos ou na Internet os valores que lhes são cobrados anualmente. Muitas vezes as informações fornecidas pelos Bancos e pela imprensa quanto a valores e prazos não são exatas, devido à grande quantidade de marcas e modelos de veículos existentes no mercado.

Outro inconveniente do sistema atual é que cada valor é cobrado em guia separada e de porte obrigatório.

O proprietário de veículo atualmente é obrigado a manter em seu poder os comprovantes de pagamento do IPVA, geralmente um impresso para cada cota (tratando-se de pagamento parcelado), seguro obrigatório (sempre com valores divulgados após o recebimento da guia do IPVA), taxa de licenciamento e taxa de vistoria.

Além do certificado de registro, o proprietário chega a ser obrigado a portar até seis comprovantes de pagamento, totalizando sete "papéis" de porte obrigatório.

Tal burocracia é injustificável, nossa proposta é agilizar todo o processo, de forma a incluir em uma só guia todas as despesas anuais obrigatórias dos veículos. Além da comodidade e da praticidade para o pagamento, o proprietário pode controlar melhor seu orçamento.

Estabelecemos o prazo de 15 dias para o envio da guia única para o endereço constante no documento.

Outra preocupação desta Deputada foi estabelecer o prazo até o dia 1º de dezembro anterior a cada exercício para atualização ou troca de endereço pelo proprietário do veículo. Dessa forma, o órgão estadual de trânsito disporá de tempo hábil para o envio do documento.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.368/2004

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Santa Edwirges e Santa Margarida, com sede no Município de Três Pontas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Moradores dos Bairros Santa Edwirges e Santa Margarida, com sede no Município de Três Pontas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de janeiro de 2004.

Maria Tereza Lara

Justificação: A Associação dos Moradores dos Bairros Santa Edwirges e Santa Margarida, com sede no Município de Três Pontas, é uma entidade fundada em 1991 e vem desenvolvendo, junto aos moradores dos dois bairros, um trabalho de assistência, filantropia e organização comunitária. Reconhecê-la como uma entidade de utilidade pública estadual é reconhecer a necessidade dos trabalhos desenvolvidos por essa entidade, motivo pelo qual contamos com a aprovação dos nobres Deputados desta Casa Legislativa a este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.151/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Cruzília pelo transcurso do 55º aniversário de sua emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.152/2004, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso à Arquidiocese de Belo Horizonte pelas comemorações dos 83 anos de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.153/2004, do Deputado Fahim Sawan, solicitando seja formulado voto de congratulações com a nova diretoria do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRMMG. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pela Deputada Marília Campos. Anexe-se ao Requerimento nº 2.064/2003, nos

termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.154/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Carlos Augusto Barros por sua posse como Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.155/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marco Maciel, Senador da República, por sua eleição para a Academia Brasileira de Letras. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.156/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando sejam formulados votos de congratulações com o Deputado Federal Herculano Anguineti por sua posse como Secretário de Turismo.

Nº 2.157/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando sejam formulados votos de congratulações com o Governador Aécio Neves pelo trabalho desenvolvido em seu primeiro ano de mandato. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.158/2004, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, solicitando seja formulado apelo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico com vistas à priorização das propriedades cafeeiras nos programas de eletrificação rural.

Nº 2.159/2004, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, solicitando seja enviado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a regulamentação da Lei nº 14.580, de 2003.

Nº 2.160/2004, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, solicitando seja formulado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico pedido de avaliação de preços internacionais de defensivos, fertilizantes e demais insumos agrícolas.

Nº 2.161/2004, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário de Governo providências para regulamentar a aquisição de café pelo Estado.

Nº 2.162/2004, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário de Agricultura providências para apoiar e valorizar a Câmara Técnica do Café do CEPA.

Nº 2.163/2004, da Comissão Especial

da Cafeicultura Mineira, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário de Agricultura providências com vistas à realização de concurso público para recomposição do quadro de pesquisadores da EPAMIG. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 2.164/2004, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, solicitando sejam encaminhadas ao Secretário da Fazenda propostas de alterações no Regulamento do ICMS. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 2.165/2004, da Comissão de Educação, solicitando seja formulado voto de congratulações com os Srs. José Roberto de Paiva Gomes e José Carlos Ferreira Gomes, Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal de Três Corações, respectivamente; a Sra. Tereza Cristina Cota, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Três Corações; os Srs. Adair Ribeiro, Reitor da UNINCOR, e Nilton César de Oliveira, membro da Associação dos Moradores de Três Corações, por seus esforços em prol da construção de uma penitenciária nesse município. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.166/2004, da Comissão de Saúde, solicitando seja encaminhado ao Secretário da Saúde pedido de informação sobre as ações implementadas por essa Secretaria com relação ao combate à leishmaniose visceral.

Nº 2.167/2004, da Comissão do Trabalho, solicitando seja encaminhado ao Secretário da Saúde pedido de informações sobre as mudanças implementadas na Diretoria de Ações Descentralizadas de Saúde - DADS-BH -, pela atual diretoria, bem como sobre as relações entre a diretoria e os servidores do referido órgão.

Nº 2.168/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja encaminhado ofício ao Chefe da Polícia Civil com vistas a que sejam enviadas a esta Casa informações que menciona relativas aos Delegados de Polícia que pertencem ao Quadro Suplementar da Polícia Civil.

Nº 2.169/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de informação sobre o processo de constituição de uma unidade APAC na cidade de Três Corações.

Nº 2.170/2004, da Comissão de Segurança Pública, pleiteando sejam solicitadas ao Subsecretário de

Administração Penitenciária da Secretaria de Defesa Social informações sobre a unidade prisional a ser implantada no Município de Três Corações. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 2.171/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Desembargador Corregedor do Tribunal de Justiça com vistas ao afastamento do Juiz Murilo de Sá Júnior da Comarca de Juiz de Fora. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Direitos Humanos. Anexe-se ao Requerimento nº 2.122/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.172/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que acolha a proposta de parceria entre a Universidade do Vale do Rio Verde - UNINCOR - e os órgãos do sistema de justiça criminal da Comarca de Três Corações. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Educação. Anexe-se ao Requerimento nº 2.149/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.173/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à apuração da conduta do policial militar conhecido como Rambo, que presta serviços no Município de Simão Pereira.

Nº 2.174/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Ministério Público com vistas à verificação da possível disponibilidade, no âmbito da Polícia Civil, de recursos humanos e logísticos a serem repassados aos Delegados do quadro suplementar da referida corporação.

Nº 2.175/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG e ao Chefe da Polícia Civil com vistas a que tomem providências para garantir a segurança do Presidente e do Tesoureiro do Sindicato de Transporte Rodoviário de Juiz de Fora.

Nº 2.176/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas ao afastamento dos policiais militares envolvidos na morte do metalúrgico Samuel Aureliano da Rocha, dia 15/8/2003, em Juiz de Fora.

Nº 2.177/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja

formulada moção de apoio à Delegada Dolores Maria Portugal Tambasco, da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa, de Juiz de Fora, pelo trabalho de investigação do assassinato do metalúrgico Samuel Aureliano da Rocha.

Nº 2.178/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça com vistas à apuração da conduta do Juiz Roberto Apolinário de Castro, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares.

Nº 2.179/2004, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja enviado ao Secretário da Saúde pedido de informações sobre as providências tomadas quanto a irregularidades denunciadas nos 14 asilos do Município de Santa Luzia.

Nº 2.180/2004, da Comissão do Trabalho, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Governo com vistas a que seja majorado o valor da bolsa proveniente do convênio entre a Loteria Mineira e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes para alunos de escolas especiais.

REPRESENTAÇÃO Nº 13/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Considerando que a Resolução nº 5207, de 10/12/2002, estabelece procedimentos disciplinares relativos à ética e ao decoro parlamentar, vedando atos e procedimentos que atentem e sejam incompatíveis com o exercício regular das funções parlamentares para as quais fomos eleitos;

considerando que a ofensa moral a membro deste Poder se enquadra em um dos dispositivos do Código de Ética e Disciplina e que a prática de irregularidades no desempenho do mandato ou de encargo dele decorrente constitui item desabonador de nossa conduta;

considerando que a manutenção da dignidade do Poder Legislativo e dos seus membros é cláusula pétrea, tendo essa Comissão o dever de preservá-la, sendo conduta diversa considerada contrária ao estado democrático de direito;

considerando esta tese de moral prática inserida na obra "A Luta pelo Direito", do renomado jurista alemão Dr. Rudolf von

Ihering: "àquele que não sente, quando o seu direito é insolentemente desprezado e calcado aos pés, que não se trata simplesmente do objeto deste direito, mas da sua própria pessoa; àquele que não experimenta a irresistível necessidade de defender a sua pessoa e o seu justo direito, não temos que prestar auxílio, e nenhum interesse tenho em o converter"; e ainda: "a paz é o fim que o direito tem em vista, a luta é o meio de que se serve para o conseguir";

considerando que, em reunião no escritório político do Deputado Fahim Sawan, no Município de Uberaba, com a presença deste e de oito Vereadores locais, o Deputado Fahim Sawan disse que o Deputado Paulo Piau estaria prejudicando a sua imagem ao trazer de Belo Horizonte informações que condenavam o seu comportamento ético e moral;

considerando, ainda, que, na mesma reunião, o Deputado Fahim Sawan comentou a existência de um fax, cujo número seria do gabinete do Deputado Paulo Piau na Assembléia Legislativa, em Belo Horizonte, e que nas mãos de pessoa inescrupulosa promoveu-se um ato de achaque contra a sua pessoa;

considerando, por fim, Sr. Presidente, que se trata de duas acusações graves, que ultrapassam a linha do decoro parlamentar, solicitamos que, diante da necessidade de se esclarecerem os fatos, V. Exa. adote as medidas cabíveis para apuração do que foi relatado, para que se possa permitir uma convivência harmônica e pacífica com o Deputado Fahim Sawan, evitando que denúncias evasivas e levianas sejam atentatórias aos trabalhos parlamentares e para que haja a devida correção desta situação.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2003.

Paulo Piau

- À Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Requerimentos

Da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja realizado ciclo de debates no dia 31/3/2004, às 9 horas, no Plenário desta Casa, para debater os 40 anos do golpe militar no Brasil.

Da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja realizado seminário no Município de Montes Claros sobre o tema "O Cooperativismo como forma de

desenvolvimento econômico-social da região Norte de Minas e dos vales do Mucuri e do Jequitinhonha”.

Da Deputada Marília Campos, solicitando não seja creditado em sua conta corrente o valor correspondente a ajuda de custo - 1ª parcela de 2004 - que integra a remuneração dos Deputados.

Do Deputado Doutor Viana, solicitando seja realizado fórum técnico com o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 1.333/2003. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Paulo Cesar e das Comissões de Saúde e de Segurança Pública.

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira.

Oradores Inscritos

- Os Deputados André Quintão, Irani Barbosa, Rogério Correia, Doutor Viana e Weliton Prado proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.173 a 2.175/2004, da Comissão de Segurança Pública; 2.176 a 2.179/2004, da Comissão de Direitos Humanos, e 2.180/2004, da Comissão do Trabalho. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão Especial da Cafeicultura Mineira - informando o final dos seus trabalhos (Ciente. Publique-se.) e encaminhando o seguinte relatório final:

RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO ESPECIAL DA CAFEICULTURA MINEIRA

Sumário

1 - Introdução

1.1 - Antecedentes

1.2 - Objetivos específicos

2 - Desenvolvimento dos trabalhos

3 - A cadeia de produção de café

3.1 - Breve histórico do café

3.2 - Cenário da cafeicultura

3.2.1 - Importância do café

3.2.2 - Panorama do café em Minas Gerais

3.2.3 - Evolução da distribuição espacial do café em Minas Gerais - 1990-2001

3.2.4 - Panorama do café no Brasil

3.2.5 - Principais países produtores

3.2.6 - Crescimento da população mundial e consumo "per capita" de café

3.2.7 - Produção, consumo e exportação

3.3 - Características da cultura cafeeira e sua interferência nos preços

3.4 - Uma visão do mercado mundial do café

3.5 - A qualidade do café torrado e moído

3.6 - Custos de produção e a perda de renda da cafeicultura brasileira

3.7 - Outros dados

4 - Conclusões

5- Recomendações

5.1 - À Bancada do Café no Congresso Nacional

5.2 - Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

5.3 - Ao Ministério da Fazenda e ao Banco Central

5.4 - Ao Ministério das Relações Exteriores

5.5 - À Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e do Emprego, à FETAEMG e à FAEMG

5.6 - À Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

5.7 - À Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

5.8 - À Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Anexo 1 - Projetos de lei e requerimentos

Anexo 2 - Relação de documentos recebidos

Anexo 3- Relação de requerimentos aprovados durante as reuniões da Comissão

1 - Introdução

1.1 - Antecedentes

A requerimento dos Deputados Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva, Domingos Sávio e outros, esta Comissão Especial foi instituída com o objetivo de, no prazo de 60 dias, proceder a estudos sobre a situação da cafeicultura em Minas Gerais. Compuseram a Comissão, como membros efetivos, os Deputados Paulo Piau, Presidente; Laudelino Augusto, Vice-Presidente; Dalmo Ribeiro Silva, relator; José Henrique e Luiz Humberto Carneiro. Como suplentes, foram designados os Deputados Biel Rocha, Gil Pereira, Ivair Nogueira, Sebastião Helvécio e Zé Maia.

A Comissão foi instalada em 9/9/2003, com a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e a indicação do relator. Na

reunião do dia 16/10/2003, foi aprovado requerimento em que se solicitava a prorrogação do prazo por 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

1.2 - Objetivos específicos

Para atingir seu objetivo, a Comissão buscou:

entender a situação da cafeicultura mineira em seu conjunto e sua inserção no cenário nacional e internacional;

colher subsídios para a elaboração de uma Política Estadual do Café, a partir de depoimentos de lideranças de todos os segmentos da cadeia de produção do café;

identificar pontos críticos da cadeia de produção do café que exijam providências ou gestões imediatas;

identificar soluções estratégicas para o sucesso da cafeicultura mineira.

2 - Desenvolvimento dos trabalhos

Tendo em vista a grande variedade e a complexidade dos aspectos relacionados à cafeicultura, a Comissão aprovou uma pauta de reuniões que permitiu a participação de representantes dos diversos segmentos da cadeia do café, como produtores, trabalhadores, cooperativas, sindicatos, órgãos governamentais de pesquisa, fiscalização e assistência técnica, universidades, agentes financeiros, indústrias, exportadores, entidades de classe, etc. Considerando-se a especificidade dos temas e a necessidade de serem conduzidos debates técnicos, decidiu-se que alguns órgãos e entidades deveriam ter assento permanente em todas as reuniões. Com esse propósito, foram convidadas as seguintes instituições:

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE -; Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG -; Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG; Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG -; Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG -; Sociedade Mineira de Engenheiros Agrônomos - SMEA -; Sindicato da Indústria de Café do Estado de Minas Gerais - SINDICAFÉ.

Além desses colaboradores permanentes, outras entidades foram convidadas para reuniões determinadas,

de acordo com o assunto a ser discutido. Dessa forma, foram realizadas nove reuniões ordinárias nas dependências da ALMG, quatro audiências públicas em regiões produtoras de café do Estado e uma reunião especial no Plenário da Assembléia, cujos temas, datas e respectivos participantes são listados a seguir:

Reuniões ordinárias na ALMG

18/9/2003 - Panorama da cafeicultura mineira

Participantes: Célio Gomes Floriani, Presidente da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG; Alberto Martins Resende, professor da Universidade Federal de Viçosa - UFV -; Rubens José Guimarães, professor da Universidade Federal de Lavras - UFLA -; Marcos Antônio Fabri Júnior, representante da EMATER-MG; Rodrigo de Almeida Pontes, Presidente da SMEA; João Roberto Puliti, Presidente da Comissão de Café da CNA e Diretor da FAEMG.

25/9/2003 - Tecnologia de produção

Assuntos discutidos:

tecnologia da cadeia de produção de café, até o momento da colheita;

situação da cafeicultura mineira em comparação com a dos demais Estados da Federação e com a de outros países produtores de café;

avanços tecnológicos, facilidades e dificuldades para sua aplicação;

níveis de produtividade, ciclos de produção e qualidade do café colhido.

Participantes: Antônio de Pádua Nacif, Gerente-Geral da EMBRAPA-Café -; Baldonado Arthur Napoleão, Presidente da EPAMIG -; Antônio Nazareno Guimarães Mendes, Vice-Reitor da UFLA -; José Edgar Pinto Paiva, Presidente da COPAMIG -; João Roberto Puliti,

Presidente da Comissão de Café da CNA e Diretor da FAEMG -; Célio Gomes Floriani, Presidente da CASEMG -; Rodrigo de Almeida Pontes, Presidente da SMEA -; Marcelo Franco, Assessor Técnico da EMATER -; Carlos Alberto Gonçalves, professor da área de mercadologia e estratégia do CEPEAD-UFMG.

2/10/2003 - Tecnologia de agregação de valor

Assuntos discutidos:

práticas de beneficiamento, armazenamento e processamento do café utilizadas em Minas, em comparação com as utilizadas no Brasil e no mundo;

influência do processamento na qualidade da bebida, de grãos pretos, verdes e ardidos (PVA);

qualidade do grão recebido pela indústria, histórico e sistemas de avaliação dessa qualidade;

tecnologia de torrefação, moagem, produção de café solúvel, derivados do café, embalagem e acondicionamento;

certificação de origem e qualidade.

Participantes: Antônio de Pádua Nacif, Gerente-Geral da EMBRAPA-Café -; Paulo Gontijo Guimarães, pesquisador da EPAMIG -; Eugênia Azevedo Vargas, responsável técnica pelo Laboratório de Micotoxinas do Ministério da Agricultura em Minas Gerais; Flávio Meira Borém, Coordenador do Centro de Estudos de Café da UFLA -; Almir José da Silva Filho, Presidente do SINDICAFÉ -; Carlos Barcelos Costa, Diretor do SINDICAFÉ -; Rodrigo de Almeida Pontes, Presidente da SMEA -; Carlos Alberto Gonçalves,

professor da área de mercadologia e estratégia do CEPEAD-UFMG -; Marcelo de Pádua Felipe, coordenador técnico da EMATER-MG.

9/10/2003 - Financiamento da cadeia de produção

Assuntos discutidos:

crédito agrícola para a produção primária, financiamento da colheita e da comercialização;

financiamento de longo prazo para produção e infra-estrutura;

política de preços mínimos: histórico e perspectivas;

formação de estoques reguladores e compra antecipada da produção;

fundos para financiamento da cadeia produtiva do café;

Consórcio Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café: estrutura, funcionamento, histórico e perspectivas;

seguro agrícola para a produção de café.

Participantes: Claudio de Souza Diniz, Gerente do departamento Rural Agroindustrial do BDMG -; Milton Luziano dos Santos, Superintendente estadual do Banco do Brasil em Minas Gerais -; Fernando de Castro Santos, Superintendente regional da CONAB em Minas Gerais -; Baldonado Arthur Napoleão, Presidente da EPAMIG -; Almir José da Silva Filho, Diretor-Presidente do SINDICAFÉ-MG -; Alberto Ferreira, Vice-Presidente da Crediminas; Marcelo de Pádua Felipe, Coordenador técnico da EMATER-MG -; Carlos Alberto Gonçalves,

professor da área de mercadologia e estratégia do CEPEAD-UFMG -; Rodrigo de Almeida Pontes, Presidente da SMEA -; Rômulo Luiz Campos, assessor da FETAEMG -; João Roberto Puliti, Presidente da Comissão de Café da CNA e Diretor da FAEMG -; Célio Gomes Floriani, Presidente da CASEMG -; João Nelson Gonçalves Rios, Coordenador de Agroqualidade do IMA e Secretário Executivo do Certificafé; Sérgio Cotrim D'Alessandro e Mauro Luis Heringer, respectivamente, Presidente e Diretor Comercial da Associação de Cafés Especiais de Minas Gerais.

16/10/2003 - Tributação

Assuntos discutidos:

tributos e carga tributária sobre a cadeia produtiva do café;

reflexos da Reforma Tributária na cafeicultura de Minas Gerais;

incentivos fiscais na história do café e a situação atual;

Estados vizinhos e tributação da cadeia produtiva do café em Minas Gerais;

fiscalização tributária;

informalidade do setor cafeeiro;

retorno, em benefícios, da arrecadação gerada pelo café;

diferimento de ICMS para o café;

relação tributária entre o agricultor e o exportador.

Participantes: Sara Costa Felix Teixeira, assessora da Superintendência de Legislação Tributária da SEF; Orlando

Carlos Editore, Diretor-Superintendente da Cooparaíso Ltda.; Carlos Alberto Paulino da Costa, Presidente da Cooxupé; Antônio Carlos Oliveira Martins, Diretor administrativo da Cooxupé; Marcelo Jabour, advogado da Cooxupé; Cleber Marques de Paiva, Presidente do Centro de Comércio do Café de Minas Gerais - CCCMG -; Marcelo Braga, Secretário Executivo do CCCMG -; Ernane de Oliveira, Diretor do CCCMG -; Rodrigo de Almeida Pontes, Presidente da SMEA -; Carlos Alberto Gonçalves, professor da área de mercadologia e estratégia do CEPEAD-UFMG -; Almir José da Silva Filho, Presidente do Sindicafé-MG, representando a FIEMG.

23/10/2003 - Mercado: qualidade e demanda

Assuntos discutidos:

evolução do consumo de café no Brasil e no mundo;

papel da indústria na expansão dos mercados;

o que exportar?;

políticas de estoques reguladores;

exigências do mercado consumidor;

distribuição do lucro na cadeia de produção do café;

mercado externo e suas barreiras de entrada;

preços ao consumidor;

fiscalização da qualidade do produto ofertado;

consumidor e as fraudes no café;

papel da indústria na qualidade do produto;

outros tópicos atinentes ao tema.

Participantes: João Roberto Puliti, Presidente da Comissão de Café da CNA e diretor da FAEMG; Oswaldo Henrique

Paiva Ribeiro, Presidente da Cooperativa de Cafeicultores da Zona de Varginha Ltda.; Ruy Barreto, Diretor-Presidente do Café Solúvel Brasília SA; Américo Sato, investidor e diretor da CBBS - Central de Blendagens; Carlos Alberto Gonçalves, professor da área de mercadologia e estratégia do CEPEAD-UFGM; Rodrigo de Almeida Pontes, presidente da SMEA; João Nelson Gonçalves Rios, Coordenador de Agroqualidade do IMA e Secretário Executivo do Certicafé; Marcelo de Pádua Felipe, Coordenador Técnico da EMATER-MG; José Alberto de Alvim Braga, assessor do Coordenador do PROCON Estadual; Alberto Diniz, gerente de operações da CONAB.

30/10/2003 - Cafés especiais

Assuntos discutidos:

produção de cafés especiais - produtor indústria e comércio;

café orgânico - mercado, certificação de qualidade e origem;

a certificação do café convencional;

participação dos cafés especiais no mercado;

custo de produção e processamento: especiais X convencionais;

outros tópicos atinentes ao tema.

Participantes: Sérgio Cotrim D'Alessandro, Diretor-Presidente da Associação de Cafés Especiais de Minas Gerais; Vanúzia Nogueira, Consultora da COOCATREL; Rogério Daros, membro da ACOB e produtor de café orgânico da Fazenda da Cachoeira, de Santo Antônio do Amparo; João Nelson Gonçalves Rios, Coordenador de Agroqualidade do IMA e Secretário Executivo do Certicafé; Paulo Lima Pêgas, representante do Centro de Assessoria Sapucaí; José Alberto de Alvim Braga, assessor do secretário executivo do PROCON-Estadual; Rodrigo de Almeida Pontes, Presidente da SMEA; Carlos Alberto Gonçalves, professor da área de mercadologia e estratégia do CEPEAD-UFGM; Marcelo de Pádua Felipe, Coordenador Técnico da EMATER-MG; Célio Gomes Floriani, Presidente da CASEMG.

6/11/2003 - Questões trabalhistas do café? Organização e gestão social da cafeicultura

Assuntos discutidos:

organização da produção e gestão social da cafeicultura;

papel do sindicato na organização da produção;

cooperativismo de produção e mercado do café;

federações e a organização estratégica do setor cafeeiro;

cooperativas de crédito e financiamento da produção;

questões trabalhistas relativas à atividade cafeeira;

cooperativas de trabalho, relação entre a mão-de-obra e competitividade da cafeicultura;

sazonalidade e demanda de mão-de-obra no setor;

mecanização e questão social da mão-de-obra;

relação entre a informalidade e mercado formal de mão-de-obra;

família na lavoura;

passivo trabalhista da cafeicultura mineira;

outros assuntos referentes aos temas.

Participantes: Carlos Alberto Menezes de Calazans, Delegado Regional do Ministério do Trabalho em Minas Gerais; Narcélio Mendes Ferreira, Presidente da Associação dos Cafeicultores da Região de Caratinga; Pedro Hartung, Diretor Técnico do IMA; Valdicele Fátima Ferreira, Assessora Jurídica da FETAEMG; Nilva Martins de Queirós, Gerente Jurídica da COOXUPÉ; José Roberto Rodrigues Vieira, Gerente de Recursos Humanos da COOXUPÉ; Maurício Landi Pereira, gerente de marketing e relações institucionais da COOPARAÍSO; João Roberto, Presidente da Comissão de Café da CNA e Diretor da FAEMG; Rodrigo de Almeida Pontes, Presidente da SMEA; João Néilson Gonçalves Rios, Coordenador de Agroqualidade do IMA e secretário executivo do Certificafé; Carlos Alberto Gonçalves, professor da área de mercadologia e estratégia do CEPEAD-UFGM;

José Maria Verdugo, representante da EMATER.

13/11/2003 - Marketing e consumo

Assuntos discutidos:

marketing institucional do café do Brasil;

participação da rede de supermercados no marketing e no consumo de café;

imagem do café na sociedade, em especial entre os jovens;

dinâmica do consumo de café "per capita" no Brasil e no mundo;

o consumo de café - mitos e verdades;

fraudes no pó de café no mercado interno e mecanismos de defesa do consumidor;

produtos derivados do café e seu potencial de mercado;

popularização do uso do café;

responsabilidade da indústria no marketing do café;

outros assuntos referentes ao tema.

Participantes: João Roberto Puliti, Presidente da Comissão de Café da CNA e Diretor da FAEMG; João Nelson Gonçalves Rios, Coordenador de Agroqualidade do IMA e Secretário Executivo do Certicafé; Almir José da Silva Filho, Diretor-Presidente do SINDICAFÉ; Carlos Barcelos Costa, representante da FIEMG; José Alberto de Alvim Braga, assessor do Secretário Executivo do PROCON Estadual; Rodrigo de Almeida Pontes, Presidente da SMEA; Carlos Alberto Gonçalves, professor da área de mercadologia e estratégia do CEPEAD-UFGM; Marcelo de Pádua Felipe, Coordenador Técnico da EMATER-MG; Maria do Céu Paixão Kupidowski, Presidente do Movimento das Donas de Casa e do Contribuinte; Fábio Reis e Juliano Moreira Reis, proprietários da Fazenda do Salto.

20/11/2003 - Reunião especial no Plenário da ALMG

Assunto:

Apresentação, pelo relator, das propostas e recomendações básicas da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, para apreciação dos convidados e recebimento de sugestões.

Convidados: João Vicente Diniz, Delegado Federal da Agricultura do Estado de Minas Gerais, representando o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues; Deputado Federal Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais; Deputado Federal Carlos Meles; Deputado Federal Mário Heringer; Ajalmar Silva, Prefeito Municipal de Monte Carmelo; João Roberto Puliti, Presidente da Comissão de Café da CNA e Diretor da FAEMG; Oswaldo Henrique Paiva Ribeiro, Presidente do Conselho Nacional do Café e Presidente da Cooperativa dos Cafeicultores de Varginha; Carlos Barcelos Costa, Vice-Presidente do Sindicato da Indústria de Café; Ronaldo Ernesto Scucato, Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG -; Alberto Ferreira, Vice-Presidente da Cooperativa de Crédito Rural de Minas Gerais - CREDIMINAS -; João Nelson Gonçalves Rios, Coordenador de Agroqualidade do IMA e Secretário Executivo do Certicafé; Marcelo de Pádua Felipe, Coordenador Técnico da EMATER-MG; Rodrigo de Almeida Pontes, Presidente da SMEA; Carlos Alberto Gonçalves, professor da área de mercadologia e estratégia do CEPEAD-UFGM; Cooperativas, associações e produtores de café de várias regiões do Estado de Minas Gerais.

Audiências públicas no interior do Estado

Foram realizadas quatro audiências públicas em regiões produtoras de café, nas quais foram discutidas as suas características e problemas específicos.

É importante ressaltar que todas as reuniões caracterizaram-se pelo amplo debate dos temas e intensa participação dos produtores (400 participantes, em média) com riqueza de informações e esclarecimentos que se revelaram de extrema valia para a elaboração deste relatório. Esclarecemos que algumas instituições, além de comparecerem aos debates, apresentaram propostas escritas à Comissão. A relação desses documentos integra o relatório (Anexo II).

13/10/2003 - Sul de Minas - Machado

Expositores: Ivan Franco Caixeta, Presidente da ACOB - Associação de Cafeicultura Orgânica do Brasil; Sérgio Pedini, Secretário Executivo da ACOB e Presidente da Certificadora Sapucaí de Produtos Orgânicos; Luiz Adalto de Oliveira, Presidente da Associação dos Pequenos Produtores de Poço Fundo e

Região; Cristiano Carvalho Ottoni, Diretor da Bourbon Speciality Coffees Ltda.; Gilson Ximenes de Abreu, membro do Conselho Nacional do Café; Breno Pereira Mesquita, Presidente da Cooperativa Mineira de Cafeicultores.

27/10/2003 - Triângulo e Alto Paranaíba - Monte Carmelo

Expositores: Walter Toshio Nishioka, Diretor-Superintendente da Cooperativa Agrícola de Monte Carmelo - COOPERMONTE - e Presidente da Associação Comercial de Monte Carmelo; Francisco Sérgio de Assis, Presidente da Associação dos Cafeicultores da Região de Monte Carmelo - AMOCA -; José Carlos Siqueira Mundim, Presidente do Sindicato Rural de Monte Carmelo; Antônio Reinaldo Caetano, Presidente da Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA -; Wilson José de Oliveira, Presidente da Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio - ACARPA -; Régis Damásio Sales, Gerente da Cooperativa Regional dos Cafeicultores em Gaxupé - COOXUPÉ - Núcleo Monte Carmelo; Antônio Carlos Cardoso Nunes, sócio-gerente do Café Três Irmãos Ltda.

10/11/2003 - Vale do Jequitinhonha - Capelinha

Expositores: João Roberto Puliti, Presidente da Comissão de Café da CNA e Diretor da FAEMG; Rodrigo de Almeida Pontes, Presidente da SMEA; João Nélon Gonçalves Rios, Coordenador de Agroqualidade do IMA e Secretário Executivo do Certicafé; Gelson Cordeiro de Oliveira, Prefeito de Capelinha; Edáilton Antônio Godinho Pimenta, Prefeito de Angelândia; Edeltônio Gomes Vitor, Presidente da Câmara Municipal de Capelinha; José Antônio Alves Souza, Vereador de Capelinha; José da Consolação Caldeira, representante dos cafeicultores de Capelinha e região; Sérgio Meirelles Filho, cafeicultor de Capelinha; Murilo Horta Barbosa, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Capelinha; Iesser Cunha Lauar, Presidente da CREDICAP e membro do Conselho de Administração da CREDIMINAS; Maria Conceição Vieira, Vice-Prefeita de Capelinha.

18/11/2003 - Zona da Mata - Manhuaçu

Expositores: Srs. Mário Assad, Prefeito Municipal de Manhuaçu; Luciano Piovesan, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Viçosa; Paulo Roberto Vieira, engenheiro agrônomo da EMATER-MG; Fernando Romeiro Cerqueira, Diretor da Cooperativa dos Cafeicultores de

Lajinha; Narcélio Mendes Ferreira, Presidente da Associação de Cafeicultores da Região de Caratinga; Sérgio Cotrim d'Alessandro, Presidente da Associação de Cafés Especiais de Minas Gerais; José Fialho Sobrinho, produtor de referência da Zona da Mata; Lino Costa e Silva, Presidente do Sindicato de Produtores Rurais de Manhuaçu; Sra. Aurineide Rodrigues Pereira, representante da FETAEMG de Manhuaçu; Srs. João Roberto Puliti, Presidente da Comissão de Café da CNA e Diretor da FAEMG; Marcelo de Pádua Felipe, Coordenador Técnico da EMATER-MG; João Néelson Gonçalves Rios, Coordenador de Agroqualidade do IMA e Secretário Executivo do CERTICAFÉ.

3 - A cadeia de produção de café

3.1 - Breve histórico do café

O cafeeiro é uma planta arbustiva de espécies e portes variados. Os estudiosos afirmam que essa planta é originária da Etiópia, país situado no nordeste da África, e foi levada para a península Arábica, local a partir de onde se deu a expansão de seu cultivo para diversos outros países.

As primeiras mudas e sementes de café chegaram ao Brasil através da Guiana Francesa e foram cultivadas no Estado do Pará em 1727. No ano seguinte, iniciou-se também a sua plantação no Maranhão, e daí seu cultivo se irradiou, em pequenas plantações, para outros Estados do Nordeste, tendo chegado à Bahia em 1770. Em 1774, o Desembargador João Alberto Castelo Branco levou algumas sementes de café do Maranhão para o Rio de Janeiro, as quais foram plantadas no Convento dos Barbadinhos. Das pequenas plantações nas proximidades da Corte, os cafezais foram ampliando-se e, em 1825, já ocupavam grandes faixas do vale do rio Paraíba do Sul. A partir de então, iniciou-se o fabuloso processo de desenvolvimento da cafeicultura brasileira, com a sua expansão para os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Espírito Santo.

A história recente da cafeicultura mineira se confunde com a da cafeicultura nacional e internacional. Já estabelecido como grande gerador de riquezas, o café, a partir do início do séc. XX, passou por várias intervenções do Governo e reveses de mercado. O depoimento dado a esta Comissão pelo Sr. Rui Barreto, industrial do setor no Estado, ilustra, nos diversos trechos citados abaixo, a riqueza dessa história:

“Vivemos a maior crise na cafeicultura que o País já teve. Quando a iniciamos? Uma coisa curiosa é que vivemos exatamente a mesma situação da véspera do Convênio de Taubaté. Após 1906, não mudou absolutamente nada. No séc. XIX, o Brasil conquistou todos os mercados, que até hoje são nossos. A única coisa que acrescentamos foi o mercado da Rússia e mais alguns setores do mercado do Japão e da Inglaterra. Em termos de consumo mundial, somando tudo, não é uma conquista representativa.”

“Em 1906, o Brasil fechou com excesso de produção, exatamente como hoje. Naquela ocasião, o Presidente Rodrigues Alves concordou em estabelecer um fundo para comprar os excedentes, desde que a área cafeeira, representada pelos Governos dos Estados de São Paulo, de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, expandisse o mercado mundial de café ou assumisse o compromisso de aumentar o seu consumo interno.”

“(…) em seguida, tivemos uma série de dificuldades. No momento em que começávamos a nos recuperar, veio a Segunda Guerra Mundial (...). O americano entrou com o Plano Marshall para ajudar a Europa, inclusive os países derrotados, cedendo os seus recursos. É bom frisar que o europeu era o maior mercado consumidor de café do Brasil. O Plano Marshall proibia terminantemente que qualquer recurso fosse aplicado na importação de café e de açúcar, por serem considerados produtos supérfluos.”

“(…) solicitaram [aos EUA] que os recursos do Plano Marshall fossem aplicados nas ex-colônias européias na África. Numa atitude injusta com o Brasil, com todos os países da América Central e com os produtores de café americanos, os EUA financiaram, com os seus recursos, o plantio de café na África. Assim sendo, a África, que em 1948 e 1949 possuía 1 milhão de sacas de café, passou, em 1951, para 12 milhões no mercado mundial. Nessa época, também reiniciávamos a nossa produção de café no Paraná.”

“O único estoque que existia no mundo era o do Departamento Nacional do Café - DNC -, que abastecia o mercado mundial. Quando o DNC acabou de vender a última saca de café, o preço por

saca já estava em quase US\$300,00. Nessa data, entrou no mercado a produção da África e do Paraná, e o preço do café caiu. Foi uma tragédia.”

“(…) o Governo Getúlio Vargas, fazendo uma análise da situação mundial, chegou à conclusão de que não adiantava ficar discutindo se comprava a superprodução, se fazia estoque. Percebeu que, com as compras, ano após ano, iria simplesmente acumular estoque. Resolveu, então, fazer uma erradicação.”

“O Dr. Oswaldo Aranha entrou com uma proposta na ONU para se criar um acordo internacional em que pudesse ser estabelecido um sistema de quotas para cada país, visando disciplinar a oferta mundial e elevar os preços.”

“A indústria mundial, naquela época, estava entrando em hecatombe, porque os preços estavam muito baixos. Por isso, ela tinha interesse em que houvesse uma elevação. Hoje esse fato não está acontecendo. Então, naquela ocasião, a ONU recebeu a proposta do Dr. Oswaldo Aranha, que era Ministro da Fazenda, por intermédio do Itamaraty.”

“(…) o Brasil foi muito chantageado, tendo de abrir mão de quotas para vários países produtores e de beneficiá-los, para conseguir a cooperação de todos. Com isso, finalmente, em 1962, com a aprovação de todos os países consumidores, liderados pelos Estados Unidos, foi possível manter o preço do café, durante 25 anos, em torno de US\$150,00 a saca.”

“A única forma para conquistar o mercado do chá é oferecer a quem o consome uma bebida similar (...). Para conquistar esse mercado, produto de uma política internacional, o Governo brasileiro resolveu, em 1965, dar cinco concessões para quem montasse fábrica de café solúvel no Brasil a fim de exportar para esses países do chá, com subsídio e auxílio do Governo brasileiro. Compareceram 72 empresas, das quais foram selecionadas, inicialmente, 15. Destas, foram escolhidas 5 (...).”

“Não tenho dúvida de que esse período do acordo internacional permitiu ao Brasil tirar daqui todas as empresas exportadoras estrangeiras e deixar as nacionais. Nossas empresas tomaram conta do mercado mundial de café. Abriam filiais em Londres e Nova Iorque, passaram a trabalhar com o café da Indonésia, com o café da África.”

“(…) mas não podemos deixar de

reconhecer que a participação do Instituto Brasileiro do Café - IBC - foi muito grande e importante, ao estabelecer uma política favorável às empresas brasileiras.”

”Realmente acabaram com o acordo, e, no ano seguinte, houve um resultado fantástico. A exportação caiu de 18 milhões de sacas para 8 milhões. O preço da saca de café passou de US\$150,00 para US\$30,00 e quebrou todo mundo. Os pobres coitados dos outros países, miseráveis, tinham estoques. Pegaram o estoque e jogaram no mercado mundial. Até hoje estamos convivendo com essa crise.”

“Nos 202 anos em que exporta café, o País comprou, queimou e guardou o referente a 3% do total produzido. Vocês que estão na lavoura, lembrem-se disto: com esses 3%, que são ridículos, [o Brasil] transformou-se de uma colônia portuguesa inviável numa das dez maiores economias do mundo. O café, sozinho, foi o responsável por isso. No total, o Brasil não comprou nem queimou mais que 180 milhões de sacas. E vejam quanto exportamos! Para o Governo, é um grande negócio comprar, retirar e revender em momentos oportunos.”

3.2 - Cenário da cafeicultura

Minas Gerais é o maior produtor de café do Brasil – 24.640.000 sacas na safra 2002-2003 -, com cerca de 52,1% da produção nacional. O parque cafeeiro do Estado já superou 3 bilhões de pés plantados e 1.200.000ha, abrangendo mais de 90 mil propriedades e aproximadamente 85% dos municípios do Estado, ou seja, 697 municípios.

A retomada do crescimento da cafeicultura mineira é evidenciada pela produção superior a 1.800.000.000 de mudas de café nos últimos sete anos, uma média de 257 milhões de mudas por ano.

Minas consumiu cerca de 7,5% da sua produção total na safra 2002-2003, ou seja, 1.840.000 sacas por ano, com um consumo “per capita” médio de 6kg por habitante e por ano, maior do que o consumo nacional (4,84kg por habitante e por ano).

3.2.1 - Importância do café

A importância socioeconômica da cultura do café em Minas é evidenciada pela geração de 4 milhões de empregos e pelo consumo de mais de 22 bilhões de xícaras de café, constituindo uma das

maiores cadeias produtivas do agronegócio mineiro.

O Estado exporta 89% de sua produção para outros Estados e países (22.800.000 sacas em 2002-2003), o que representa 70% de todo o café exportado pelo País. Considerando toda essa exportação em café verde ao preço médio de R\$182,00 por saca, ou seja, aproximadamente US\$51,00 por saca (nos últimos dez anos, este preço médio foi de US\$110,00 por saca), temos a possibilidade de gerar, em média, R\$4.150.000.000,00 por ano.

3.2.2 - Panorama do café em Minas Gerais

1.100.000ha de café;

15 sacas de café por hectare;

Mais de 90 mil propriedades, em 697 municípios;

70% da produção vêm de propriedades com menos de 10 ha;

4 milhões de empregos diretos e indiretos;

3º maior produto de exportação da economia mineira;

25% do PIB do agronegócio mineiro;

Todos os sistemas de produção e qualidades de café estão em Minas Gerais;

92,5% do café produzido é exportado;

11% da produção são industrializados;

280 empresas de torrefação, o que corresponde a 16% do parque nacional;



Apenas uma indústria de café solúvel;

9% de todo o café produzido no País é consumido no Estado;

70% do café exportado pelo Brasil sai de Minas Gerais;

Maior sistema cooperativista de café do mundo;

Regiões produtoras: Sul (46,6%), Cerrado (23,7%), Matas e Chapada (29,7%);

Programa de Certificação de Origem.

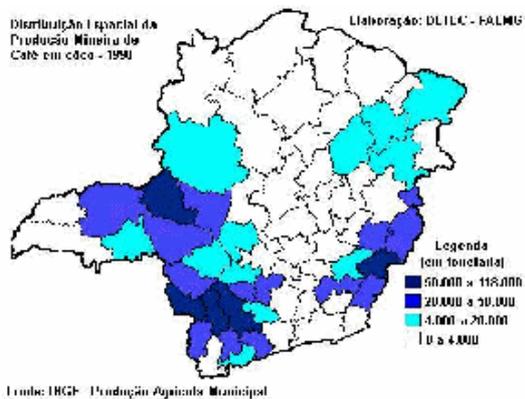
3.2.3 - Evolução da distribuição espacial do café em Minas Gerais – 1990-2001

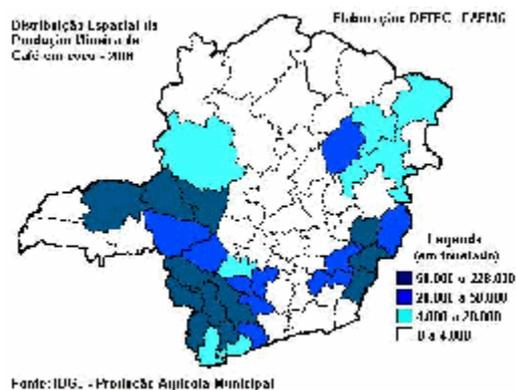
São necessários 10 anos aproximadamente para se pesquisar uma variedade nova de café para plantio, e a tomada da decisão de se investir em sua implantação tem um horizonte de investimento de aproximadamente 15 anos.

Levando em consideração as características de produção de uma cultura perene e com alto valor de investimento, notamos a dificuldade de mudança de atividade num curto tempo.

Em regiões montanhosas em Minas Gerais, o café é uma das poucas culturas com capacidade de geração de emprego e de renda para os municípios.

Estas características ficam claras nos mapas a seguir. De 1990 a 2001, temos a mesma distribuição espacial da cultura em Minas Gerais e nas mesmas microrregiões.





3.2.4 - Panorama do café no Brasil

O Brasil é um país que apresenta vantagens na produção do café, mas tem tido pouca habilidade para gerar políticas que possibilitem manter sua posição de liderança e remunerar satisfatoriamente os agentes da cadeia.

Historicamente o Brasil ocupa a posição de maior produtor e exportador de café no mercado internacional. Entre 1900 e 1909, era responsável por 77% das exportações mundiais do produto; chegou a responder por 20%; recupera hoje a participação no mercado internacional, com 40%.

O que se configura é uma perda significativa de importância do café na economia geral do País e, em consequência disto, perda de interesse político-econômico. Em Minas Gerais, é feito um grande esforço para mudar este cenário, devido à enorme importância do produto para o Estado.

Os dados abaixo retratam a situação do café no País:

800 mil empregos fixos por ano;

8.400.000 postos de trabalho;

Receita bruta potencial de R\$9.000.000.000,00 por ano;

Potencial de geração de US\$3.000.000.000,00 anuais em divisas;

O café é cultivado em 14 Estados e em 1.850 municípios brasileiros;

A maioria dos municípios produtores de café estão posicionados nos grupos de médio e alto Índice de Desenvolvimento Humano-IDH;

90% dos produtores têm área inferior a



100ha de café;

36% têm área menor que 10ha;

2.300.000ha plantados;

1.500 torrefadoras com 3.000 marcas;

10 indústrias de café solúvel;

220 empresas exportadoras;

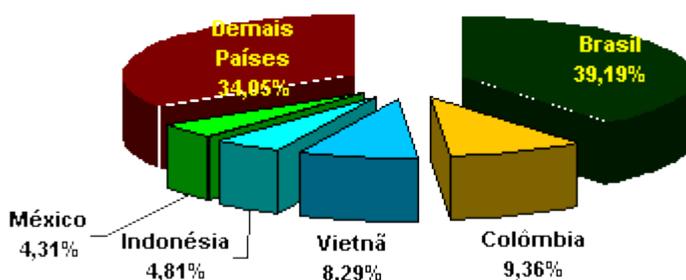
Consumo interno médio de 14 milhões de sacas por ano.

3.2.5 - Principais países produtores

O Brasil é o principal produtor, com participação média anual no mercado mundial de 27,6% (média das nove últimas safras), e atingiu, na última safra, 40% do "market share".

Os cinco maiores países produtores contribuem com mais de 66% do total produzido e participam com 57,9% da oferta mundial do produto.

Participação dos Países, em porcentagem, na Produção Mundial de Café - Safra 2002/03



Fonte: Brasil - EMBRAPA/CONAB;
demais países: USDA

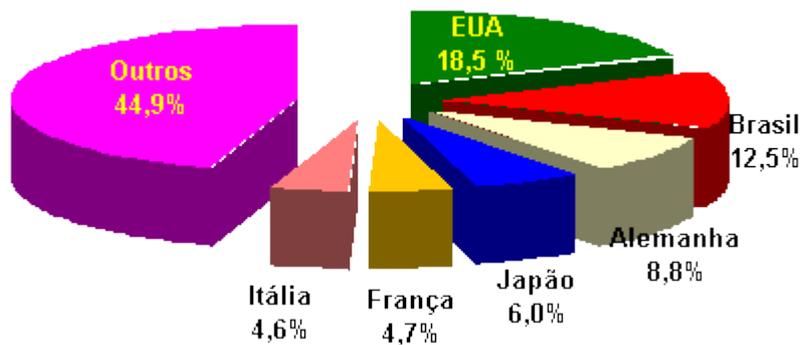
Nos últimos sete anos, apenas o Brasil e o Vietnã, entre os principais produtores mundiais, aumentaram a produção. O Brasil teve um crescimento ainda mais substancial, pois sua produção aumentou constantemente no período, ao contrário do Vietnã, que estabilizou o crescimento em 10 milhões de sacas nos últimos três anos.

3.2.6 - Crescimento da população mundial e consumo "per capita" de café

A população mundial cresceu, nos últimos treze anos, 20,23%, passando de 5.190.000.000, em 1989, para 6.240.000.000, em 2002. O café, no mesmo período, caiu 10% em consumo "per capita", passando de 1,21 kg/hab/ano para 1,09 kg/hab/ano.

O predomínio do consumo é dos países desenvolvidos, excetuando-se o Brasil. Os seis principais consumidores (EUA, Brasil, Alemanha, Japão, França e Itália), que correspondem a 9,83% da população mundial, são responsáveis por mais de 55% do consumo mundial de café.

Principais países consumidores de café



Fonte: US CENSUS BUREAU / OIC

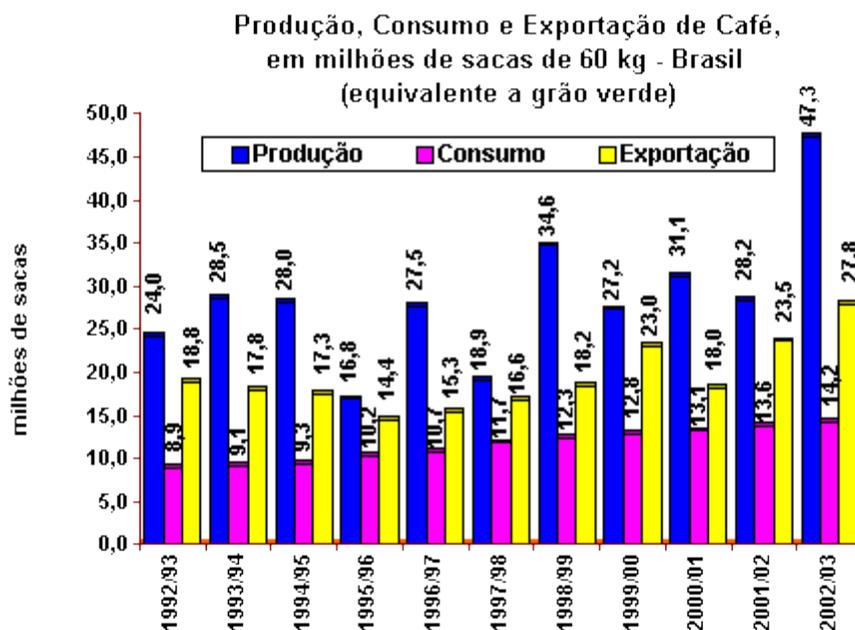
Os EUA (18,5%), o Brasil (12,5%) e a Alemanha (8,8%) representam, aproximadamente, 40% do consumo mundial. Verificamos que 97,8% da população mundial consome apenas cerca de 0,94kg/hab/ano, ou seja, oito vezes menos do que o consumo médio desses seis países.

As pesquisas evidenciam também que 18% da população mundial é responsável por mais de 80% do consumo total de café, demonstrando o baixo consumo de café pelo maior contingente das populações.

3.2.7 - Produção, consumo e exportação

O Brasil é o maior produtor e exportador mundial de café. É também o segundo maior consumidor desse produto.

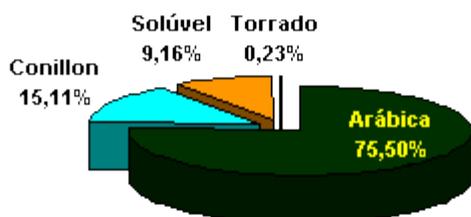
A produção nos últimos onze anos foi, em média, de 28.380.000 sacas/ano, e as exportações nesse período atingiram uma média de 19.120.000 sacas/ano. O consumo de café, no mesmo período, teve crescimento de 60%, passando de 8.900.000 sacas em 1992/1993, para 14.200.000 sacas na safra 2002/2003.



Fonte: USDA, EMBRAPA, CONAB, ABIC, CECAFÉ

As participações do café torrado e do solúvel no total exportado em 2002 foram, respectivamente, de 0,23% e de 9,16%, evidenciando que mais de 90% das exportações brasileiras ainda são de café verde (conillon + arábica).

**Porcentagem de participação, por tipo de café
exportado em 2002**



Fonte: CECAFÉ

Países como a Alemanha e a Itália não produzem café, mas são os maiores reexportadores do produto, responsáveis por 50% do café reexportado no mundo.

Reexportação de café por países compradores de café verde

Região	US\$ milhões	Sacas mil
Mundo	977	5370
Itália	269,7	1150
Alemanha	203,8	1310
EUA	164,2	800
Brasil	4,4	69

Fonte: Sindicafé/ONU

3.3 - Características da cultura cafeeira e sua interferência nos preços

A cafeicultura tem um comportamento que pode ser descrito em três ciclos: o plurianual, o bianual e o intra-anual, que implicam diretamente a sazonalidade da produção e a variação dos preços.

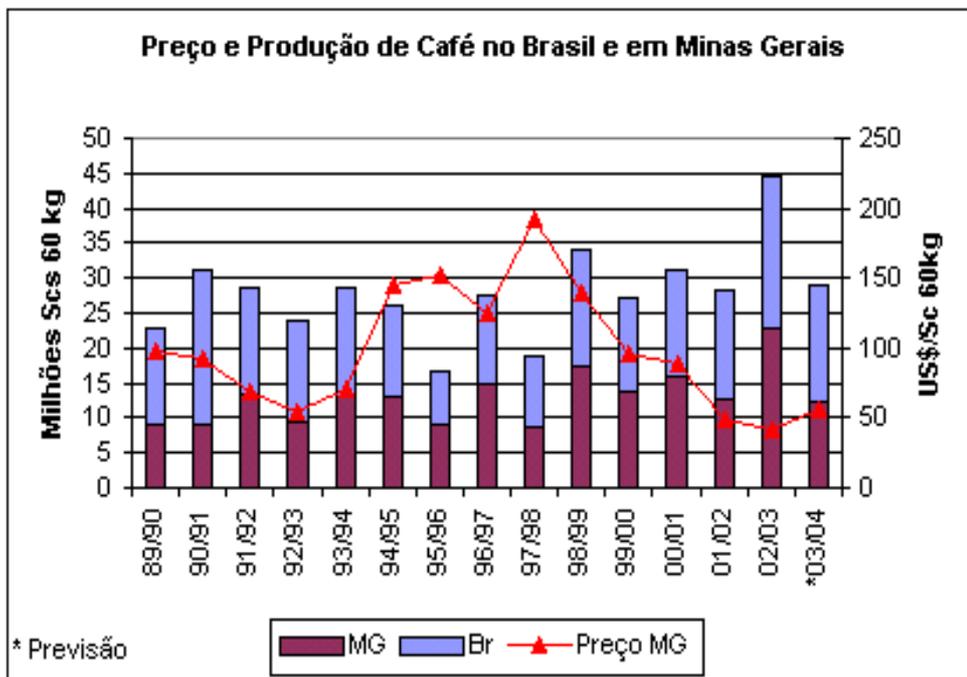
O ciclo plurianual deve-se a uma elevada defasagem de tempo entre a formação do parque cafeeiro e a sua entrada em produção (três a quatro anos, em média), que gera instabilidade crônica nas variáveis de produção e preços. Essa instabilidade é potencializada pela formação de estoques tanto nos países produtores quanto nos importadores.

O ciclo bianual é determinado pelo fato de um ano com grande florada dos pés de café ser seguido por outro com pequena florada (é esta que garante a geração dos frutos). Tal oscilação é decorrente do esgotamento da planta, que necessita de um ano para se recuperar e gerar uma nova grande florada. Assim, mesmo em condições climáticas estáveis (sem geada, sem seca e sem excesso de chuvas), uma grande produção em determinado ano é seguida de uma produção menor no ano seguinte.

Devido ao fato de o café não gerar uma produção contínua ao longo do ano, há a definição de duas fases: safra (aumento de oferta) e entressafra (redução na

oferta), o que acaba gerando variação intra-anual dos preços.

Além de ser uma cultura perene, com investimentos fixos elevados, uma perspectiva de produção entre 10 e 30 anos e elevado consumo de insumos, temos intensa sazonalidade de produção, o que se reflete nos preços; faz-se, assim, necessário viabilizar o ordenamento, a estocagem e a regulamentação da comercialização mediante políticas públicas eficazes.



Fonte: Cooperaiço/FAEMG

3.4 - Uma visão do mercado mundial de café

O Brasil se tornou a cafeicultura mais competitiva do mundo, investiu em melhoria da qualidade do produto, bateu recordes de produção e exportação. Em 250 anos de cafeicultura comercial, o País sempre liderou a exportação e a produção mundial.

Com a ruptura do Acordo Internacional do Café, em 1989, o mercado internacional perdeu o ajuste de oferta e demanda e passou a ser regido pelo mercado. A falta de políticas estratégicas por parte dos países produtores e a grande concentração de empresas

compradoras internacionais, agravadas pelo aumento da produção, principalmente no Brasil, transferiram toda a riqueza gerada pelos países produtores para os países consumidores em poucas empresas do varejo.

No início dos anos 90, segundo a Organização Internacional do Café - OIC, as vendas mundiais do produto no varejo eram de US\$30.000.000.000,00 por ano, e os países produtores ficavam com 1/3 (de US\$10.000.000.000,00 a US\$21.000.000.000,00). Em 2001, dos US\$70.000.000.000,00 movimentados com café, apenas US\$5.600.000.000,00 chegaram aos países produtores.

Distribuição da renda do café no mundo

Ano	Agronegócio café	Países produtores		Países consumidores	
		%	US\$	%	US\$
1991	US\$30.000.000.000,00	30	9.000.000.000,00	70	21.000.000.000,00
2002	US\$70.000.000.000,00	8	5.600.000.000,00	92	92.000.000.000,00

Fonte: OXFAM

Em uma década, o negócio mais que duplicou, mas o rendimento de quem produziu caiu pela metade, e a participação nos ganhos ficou quatro vezes menor.

Essa concentração pode ser verificada analisando-se a cadeia produtiva do café: 300 mil produtores vendem seu produto para 1.500 torrefadoras brasileiras, das quais apenas quatro são responsáveis por 43% do mercado nacional, e para dez empresas de café solúvel, uma delas com 80% do volume de vendas.

Participação das principais marcas de café no mercado brasileiro

Empresa	Marcas	Origem	%Participação
Sara Lee	Pilão, Café do Ponto e Caboclo	EUA	27,6
Nestlé	Nescafé	Suíça	6,1

Strauss - Três Elite	Três Corações	Israel	4,8
Melitta	Melitta	Alemanha	4,0
Total	-	-	42,5

Fonte: Consumer Chek Brazil 2000

No mercado internacional, a concentração é ainda maior: de 220 empresas exportadoras, dez representam 60% da exportação de todo o café produzido no País e vendem para cinco grandes compradores internacionais, que detêm 69% do comércio mundial.

Participação de firmas líderes na indústria de café torrado e moído no mercado internacional

Firmas líderes	País de origem	Market-share (1999)
Nestlé	Suíça	25%
Philip Morris (Kraft Jacobs Suchard - KJS)	EUA	24%
Sara Lee / Douwe Egberts	EUA	7%
Procter & Gamble	EUA	7%
Tshibo / Eduscho	Alemanha	6%
Total		69%

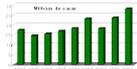
Fonte: Cankorell 2000

A falta de políticas públicas adequadas e de sensibilidade do Governo para implementar na hora correta e em tempo hábil ações em defesa do interesse nacional têm remetido a renda produzida a outros países, colocando em risco a segurança dos nossos empregos e aumentando as dificuldades para novas políticas.

Fica clara a transferência de renda demonstrada nos gráficos a seguir, segundo os quais o Brasil atinge níveis crescentes e recordes de produção e

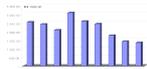
exportação, mas apesar disso sofre quedas substanciais na receita cambial. Os preços baixos do produto levam ao aumento dos estoques internacionais.

De 1994 a 2002, o Brasil praticamente duplicou o volume de café exportado, mas as receitas cambiais caíram 50%. A saca de café exportada passou de U\$150,00 ao patamar de US\$47,00 em 2002, o que significou uma redução de 2/3 no período.



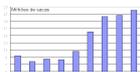
Exportações brasileiras de 1994 a 2002

Fonte: CNA / CECAFÉ



Evolução das receitas cambiais de 1994 a 2002

Fonte: CNA / CECAFÉ



Aumento de estoques nos países consumidores de 1995 a 2003

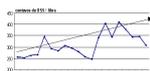
Fonte: CONAB / CNA

A queda de preços para o produtor não é acompanhada por queda de preço significativa para o consumidor. O que se percebe é justamente o contrário: aumento nos preços para o consumidor, mesmo com trajetórias de preços declinantes para os países produtores, nos últimos dez anos.



Trajatória de preços reais nos países produtores desde 1983

Trajatória de preços pagos pelos



consumidores

Fonte: OIC

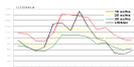
3.5 - A qualidade do café torrado e moído

Além de o consumidor estar pagando mais pelo produto final, a qualidade dos cafés não tem acompanhado a preocupação com a saúde humana e as imposições da legislação, de rotulagem e qualidade.

Dados do PROCON-MG apresentados à Comissão constata a baixa qualidade dos cafés comercializados no mercado interno. Foram instaurados 23 procedimentos administrativos contra marcas de café no ano de 2003. Das 23 amostras analisadas, 14 apresentaram impurezas, sendo que 13 destas com índices de impureza entre 5,7% e 18% (permitido 1%). Tipos de impurezas encontradas: cascas, paus, amido de milho, areia, terra e casca de cevada. Todas foram consideradas impróprias para uso e consumo devido às impurezas e ao não-atendimento da legislação quanto à rotulagem e às informações nutricionais.

3.6 - Custos de produção e a perda de renda da cafeicultura brasileira

O ano de 2003 é o quarto consecutivo em que os preços internacionais do café se encontram abaixo dos preços remuneratórios para a atividade, implicando em perda de renda para o setor produtivo e, conseqüentemente, para toda a cadeia produtiva. Além de preços abaixo do custo de produção, os produtores rurais têm convivido com um grande aumento dos custos dos insumos, principalmente fertilizantes e agroquímicos.



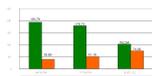
4 anos de preços
abaixado custo



Fonte: FAEMG / COOPARAÍSO

Essa situação tem gerado queda de 60% no poder de compra dos cafeicultores, quando se compara a relação de troca entre os preços que são pagos pelos insumos e os valores recebidos pela saca de café.

Preços médios recebidos pelos produtores de café arábica e preços pagos por fertilizantes e agroquímicos



Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

3.7 - Outros dados

Estrutura fundiária em Minas Gerais

Área da propriedade (ha)	Número de Propriedades	%
< 10	131.654	36
10 a 100	195.677	53
100 a 1.000	40.451	10
1.000 a 10.0000	1.109	1
> 10.000	43	0

Sem declaração	43	0
Total	368.977	100

Fonte: IBGE/FAEMG

Evolução da área produtiva do café no Brasil - 1969/2002

Estado	1969	1981	1989	1994	2002
Paraná	45,3	25,6	16,3	8,8	5,0
São Paulo	30,0	34,0	21,4	13,0	12,3
Minas Gerais	11,5	21,4	31,5	42,5	52,1
Espírito Santo	8,6	11,1	16,8	21,5	19,0
Outros	4,6	7,9	14,0	14,2	16,6

Fonte: CECAFÉ

Pessoas beneficiadas direta e indiretamente na cadeia do café

Estados	Área em produção (ha)	Número de Cafeeiros (1.000 covas)	Pessoas empregadas/dia (média)	Pessoas beneficiadas diretamente (média)	Pessoas beneficiadas indiretamente (média)
Minas Gerais	1.062.000	2.295.300	307.980	1.231.920	3.695.760
Espírito Santo	538.960	1.130.920	156.298	625.192	1.875.576
São Paulo	228.520	418.120	66.271	265.084	795.252
Paraná	120.000	284.000	34.800	139.200	417.600
Bahia	101.440	276.378	29.417	117.668	353.004
Rondônia	208.000	302.500	60.320	241.280	723.840
Outros	87.860	177.860	25.480	101.920	305.760

Total	2.346.780	4.885.078	680.566	2.722.264	8.166.792
-------	-----------	-----------	---------	-----------	-----------

Fonte: CECAFÉ / Decex/MDIC

Evolução da produção, do consumo e da exportação - 1994/2002

Ano	Produção	Consumo interno	Exportação (verde)	Exportação (solúvel)	Preço médio verde (US\$)	Preço médio solúvel (US\$)
1994	28,5	9,3	14,6	2,7	150,4	128,6
2002	47,3	14,0	25,8	2,4	46,2	68,3

Fonte: CECAFÉ / Decex/MDIC

Perda de renda na cafeicultura

Ano	Sacas	Receita	Preço médio
	Exportadas	Cambial (US\$)	por saca (US\$)
1994	17.271.795	2.542.088	150,4
2002	27.993.048	1.355.636	46,2

Fonte: CECAFÉ / Decex/MDIC

Exportações de café arábica, conillon, solúvel e torrado, de 1997 a 2002

Volume exportado em mil sacas de 60 kg					Receita Cambial US\$1milhão	Preço médio/saca US\$
Saca	Conillon	Solúvel	Torrado	Total		
1,00	540,00	2.309,00	2,00	16.772,00	3.123	186,20
5,70	944,40	1.661,84	2,42	18.224,36	2.596	142,45
0,66	2.307,32	1.960,69	2,87	23.021,54	2.444	106,16
2,94	678,07	2.066,22	11,90	18.089,13	1.775	98,13

5,91	1.214,08	2.493,89	40,85	23.464,73	1.432	61,02
7,21	4.196,01	2.542,54	63,65	27.769,41	1.361	49,01
3,42	9.879,88	13.034,18	123,69	127.341,17	12.731	99,98

Fonte: CECAFE/ABICS, SPC/MAPA,
CONAB

Produção brasileira de arábica e conillon - 1.000
sacas 60kg

Ano/s afra	Arábica	%	Conillon	%	Total	%
1985/ 1986	29.930	91,81	2.670	8,19	32.600	100
1986/ 1987	10.050	74,44	3.450	25,56	13.500	100
1987/ 1988	40.300	93,94	2.600	6,06	42.900	100
1988/ 1989	18.800	83,56	3.700	16,44	22.500	100
1989/ 1990	22.600	88,98	2.800	11,02	25.400	100
1990/ 1991	22.950	81,67	5.150	18,33	28.100	100
1991/ 1992	22.500	82,12	4.900	17,88	27.400	100
1992/ 1993 (1)	14.200	75,53	4.600	24,47	18.800	100
1993/ 1994 (2)	16.550	76,91	4.970	23,09	21.520	100
1994/ 1995 (3)	19.100	84,51	3.500	15,49	22.600	100
1995/ 1996 (4)	14.000	83,33	2.800	16,67	16.800	100
1996/	22.300	81,09	5.200	18,91	27.500	100

1997 (4)						
1997/ 1998	14.900	79,00	3.960	21,00	18.860	100
1998/ 1999	29.410	86,60	4.540	13,40	33.950	100
1999/ 2000	22.750	83,70	4.420	16,30	27.170	100
2000/ 2001	24.710	79,50	6.390	20,50	31.100	100
2000/ 2002	19.400	70,60	8.090	29,40	27.490	100

Fonte: (1) Até 1989/1990 pesquisa realizada pelo IBC, a partir de 1990/1991 até 1992/1993 pesquisa feita pelo Citoma/Rayner Coffee International (2) 1993/1994 E.D.& F. Man/Marcelino Martins(3) Unicafé(4) 1995/1996 a 1996/1997 USDA* EMBRAPA

Produção mundial de café em sacas de 60kg

Países	2001/2002			Países	2001/2002		
	Robusta	Arábica	Total		Robusta	Arábica	Total
1) Brasil	10.000.000	23.000.000	33.000.000	11) Uganda	2.700.000	300.000	3.000.000
2) Vietnã	12.870.000	130.000	13.000.000	12) Costa Rica	0	2.560.000	2.560.000
3) Colômbia	0	11.500.000	11.500.000	13) Peru	0	2.500.000	2.500.000
4) Indonésia	5.500.000	500.000	6.000.000	14) El Salvador	0	1.800.000	1.800.000
5) México	200.000	5.300.000	5.500.000	15) Tailândia	1.067.000	266.750	1.333.750
6) Índia	3.433.000	1.983.600	5.416.600	16) Nicarágua	0	1.300.000	1.300.000
7) Guatemala	27.000	4.973.000	5.000.000	17) R. dos	1.100.000	150.000	1.250.000

1972/ 1973	9,70	39,59	9,40	38,37	3,70	15,10	1,20	4,90	0,50	2,04	24,50	100
1973/ 1974	4,10	28,67	7,00	48,95	2,00	13,99	0,80	5,59	0,40	2,80	14,30	100
1974/ 1975	11,50	40,93	9,80	34,88	1,90	17,44	1,40	4,98	0,50	1,78	28,10	100
1975/ 1976	11,70	52,70	7,00	31,53	2,00	9,01	1,00	4,50	0,50	2,25	22,20	100
1976/ 1977	0,00	0,00	1,90	31,67	2,30	38,33	1,50	25,00	0,30	5,00	6,00	100
1977/ 1978	1,80	11,18	7,60	47,20	4,90	30,43	1,20	7,45	0,60	3,73	16,10	100
1978/ 1979	4,60	23,00	8,30	41,50	4,30	21,50	2,30	11,50	0,50	2,50	20,00	100
1979/ 1980	2,00	9,26	8,40	38,89	7,90	36,57	2,70	12,50	0,60	2,78	21,60	100
1980/ 1981	3,00	17,24	7,00	40,23	3,40	19,54	0,10	17,82	0,90	5,17	17,40	100
Média 1971/ 1981	6,12	27,46	7,62	39,31	3,67	20,72	1,56	9,59	0,51	2,93	19,48	100
1981/ 1982	8,30	24,63	9,40	27,89	11,50	34,12	3,30	9,79	1,20	3,56	33,70	100
1982/ 1983	1,60	9,88	5,60	34,57	4,00	24,69	3,40	20,99	1,60	9,88	16,20	100
1983/ 1984	5,90	19,41	7,40	24,34	9,60	31,58	5,10	16,78	2,40	7,89	30,40	100
1984/ 1985	4,00	18,35	6,50	29,82	5,50	25,23	4,00	18,35	1,80	8,26	21,80	100
1985/ 1986	5,40	16,56	8,90	27,30	1,70	32,82	5,10	15,64	2,50	7,67	32,60	100
1986/ 1987	2,00	14,81	1,60	11,85	4,30	31,85	3,60	26,67	2,00	14,81	13,50	100
1987/ 1988	10,00	23,31	12,70	29,60	13,20	30,77	4,80	11,19	2,20	5,13	42,90	100

1988/ 1989	2,20	10,68	3,20	15,53	8,80	42,72	4,60	22,33	1,80	8,74	20,60	100
1989/ 1990	3,00	13,10	3,50	15,28	9,10	39,74	4,90	21,40	2,40	10,48	22,90	100
1990/ 1991	4,00	12,90	9,50	30,65	9,10	29,35	5,20	16,77	3,20	10,32	31,00	100
Média 1981/ 1991	4,64	16,36	6,83	24,68	7,68	32,29	4,40	17,99	2,11	8,67	26,56	100
1991/ 1992	2,50	8,77	4,00	14,04	13,50	47,37	5,50	19,30	3,00	10,53	28,50	100
1992/ 1993	1,80	7,50	5,20	21,67	9,50	39,58	5,00	20,83	2,50	10,42	24,00	100
1993/ 1994	3,00	10,53	5,50	19,30	13,00	45,61	4,50	15,79	2,50	8,77	28,50	100
1994/ 1995	2,00	7,69	4,00	15,38	13,00	50,00	4,00	15,38	3,00	11,54	26,00	100
1995/ 1996	0,20	1,19	1,80	10,71	9,20	54,76	3,10	18,45	2,50	14,88	16,80	100
1996/ 1997	0,80	2,91	3,00	10,91	15,00	54,55	5,30	19,27	3,00	10,91	27,50	100
1997/ 1998	1,74	10,34	2,30	11,85	8,67	45,91	3,78	17,89	2,07	14,01	18,86	100
1998/ 1999	1,72	5,07	4,04	11,90	17,29	50,93	4,75	13,99	6,15	18,11	33,95	100
1999/ 2000	2,30	8,47	3,80	13,99	13,90	51,16	4,48	16,49	2,69	9,90	27,17	100
Média 1991/ 2000	1,78	6,94	3,74	14,42	12,56	48,87	4,49	17,49	3,05	12,12	25,70	100
2000/ 2001	1,90	6,11	3,60	11,58	15,90	51,13	6,70	21,54	3,00	9,65	31,10	100
2001/ 2002	0,54	1,96	2,00	10,19	12,20	44,38	6,74	24,52	0,76	2,76	27,49	100

Fonte: Anuário Estatístico do Café

4 - Conclusões

A partir da análise dos depoimentos e documentos entregues à Comissão, podemos concluir que:

a) a cafeicultura mineira está passando por uma crise sem precedentes, especialmente no segmento de produção primária, em função de os preços médios pagos ao produtor nos últimos quatro anos não remunerarem sequer os custos de produção. Tal fato tem levado à descapitalização do setor e provocado um endividamento enorme dos produtores, além de refletir na cadeia de produção como um todo;

b) com os baixos preços do produto, que são ditados pelos mercados internacionais, verifica-se uma contínua transferência de renda dos países produtores para os países comercializadores, que hoje detêm cerca de 92% das receitas do setor;

c) a inadequada gestão das políticas públicas ordenadoras de mercado, por parte do Governo Federal, que vem abdicando do seu papel estratégico, contribui para o aprofundamento da crise da cafeicultura;

d) a importância socioeconômica da cafeicultura nacional e mineira contrasta com a sua fragilidade frente a um mercado internacional altamente concentrado e oligopolizado, dominado por países ricos e desenvolvidos;

e) o Brasil, pela sua condição de maior produtor mundial, deve ser o maior interessado em dominar as políticas internacionais do café e em assumir a liderança das atividades de industrialização e comercialização do produto, sob pena de perda de renda, empregos e divisas gerados pelo setor;

f) um programa de estoques e políticas estratégicas para regular a oferta internacional de café são fundamentais para a garantia de renda da cadeia de produção;

g) o café é verdadeiramente um ativo financeiro, devendo ser tratado como tal;

h) o mercado interno está abandonado à auto-regulamentação, e é urgente que o poder público intervenha e normatize a produção do café e sua fiscalização, tendo em vista a qualidade do produto;

i) a organização da produção, o desenvolvimento e a difusão de tecnologia, a certificação de qualidade e a

rastreabilidade interferem diretamente na competitividade da cadeia produtiva do café frente às instabilidades do mercado, devendo o Estado retornar parte da contribuição fiscal do setor em forma de ações de apoio e recursos para essas atividades;

j) a política tributária estadual para a cafeicultura é inadequada à dinâmica necessária à comercialização do produto. Os países que dominam o comércio internacional do café, como a Alemanha e a Itália, o fazem em razão do alto dinamismo de seu empresariado, aliado à baixa intervenção estatal nos seus mercados;

k) a inadequação da política tributária também ocorre no que diz respeito à pauta, que não reflete a complexidade de tipos, qualidades e grãos existentes; à metodologia, que dificulta a aquisição, o rebeneficiamento e a formação de "blends" demandados pelos compradores e à carga tributária, que desestimula a implantação de indústrias em território mineiro. O perfil exportador da cafeicultura mineira, tanto para o mercado interno quanto para o externo, aprofunda a necessidade de ajustes tributários;

l) por caracterizar-se pela predominância de pequenas áreas e pela sazonalidade da demanda de mão-de-obra, a cafeicultura mineira é penalizada pelos excessos da regulamentação trabalhista imposta pela legislação atual;

m) o Brasil, como maior produtor mundial, e, por conseqüência, Minas Gerais, como maior produtor nacional, têm que assumir postura mais agressiva na conquista de mercados externos e na liderança do setor cafeeiro internacional.

5 - Recomendações

A seguir, são apresentadas as recomendações extraídas das propostas apresentadas à Comissão no decorrer dos trabalhos, agrupadas pelos respectivos destinatários:

5.1 - À Bancada do Café no Congresso Nacional:

que sejam mantidos os instrumentos: Política de Garantia de Preço Mínimo - PGPM -, Empréstimo do Governo Federal - EGF - e Contratos de Opção de Venda, orientados por acompanhamento de dados setoriais, a fim de garantir referências de preços para o mercado superiores aos custos médios de produção;

que se apresente projeto de lei criando o Sistema Estratégico Nacional do Café, composto pelo atual Conselho Deliberativo de Política do Café - CDPC - e por um órgão executivo a ser criado, a Agência Nacional do Café, que passará a gerenciar os recursos do FUNCAFÉ;

que seja proposto e implantado um plano agrícola de médio prazo, até 2006, considerando a bianualidade da produção e os aspectos sazonais do setor, de forma a estabelecer o ordenamento de safra, o plantio de novos cafezais, os recursos financeiros e a política de estoques reguladores;

que se faça a defesa de maior autonomia dos acordos firmados entre trabalhadores e empregadores, quando do debate desses temas no Congresso Nacional.

Observação: essas recomendações devem ser encaminhadas também ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.2 - Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

que sejam realizados investimentos na adequação da infra-estrutura de armazenamento do café em Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e do Vale do Jequitinhonha, como medida estruturante para o desenvolvimento econômico dessas áreas;

que se dê o apoio necessário ao desenvolvimento de um sistema nacional de previsão e acompanhamento de safra de café;

que seja regulamentada a tolerância a ochratoxina no pó de café para o mercado interno, como forma de proteção da saúde do consumidor e como instrumento para regular a qualidade de cafés importados;

que se promova a revisão da classificação oficial do café, adotando também critérios de qualidade sensorial, e não apenas o de nível de defeitos, e que abranjam todos os segmentos da cadeia de produção;

que sejam incentivados:

o desenvolvimento de produtos à base de café direcionados ao público jovem;

o desenvolvimento de produtos que utilizem os grãos defeituosos de café, gerados pelo beneficiamento.

que se promovam campanhas educativas sobre o preparo da bebida café;

que sejam estabelecidos:

padrões de qualidade para o café e um sistema de fiscalização do café consumido no mercado interno, com vistas à proteção do consumidor;

um sistema de monitoramento da qualidade do café destinado à exportação, com vistas à defesa da credibilidade do País como exportador;

que se promova a revisão dos registros de defensivos agrícolas aplicáveis à cafeicultura e a agilização dos processos de registro dos produtos viáveis e ainda não autorizados para a cultura, com a finalidade de formalizar sua utilização;

que se valorize o Consórcio Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café, por meio da adequação e da garantia de recursos necessários à pesquisa, ajustados em parceria com o CDPC.

5.3 - Ao Ministério da Fazenda e ao Banco Central:

que se elaborem estudos e sejam tomadas providências para a revisão da relação endividamento-garantias para empréstimos à atividade cafeeira, retornando ao patamar original de 1:1,25, posto que a relação 1:2, hoje exigida, compromete a adequada utilização desses créditos pelo setor;

que se realizem estudos sobre uma linha de seguro agrícola para o café, com condições adequadas ao ciclo bienal de produção da cultura;

que se revitalize o FUNCAFÉ;

que sejam utilizados os recursos ainda disponíveis no FUNCAFÉ para a imediata equalização de taxas de juros da SELIC, com a finalidade de liberar novos recursos para as linhas de financiamento do café;

que se permita a utilização dos recursos oriundos do FUNCAFÉ para criar modelos de financiamento baseados no produto (garantia mercantil), aliados a mecanismos de proteção de preço (Fundo de Aval);

Observação: essas recomendações devem ser encaminhadas também ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.4 - Ao Ministério das Relações Exteriores:

que se desenvolvam ações de contraposição à prática oligopolista no mercado nacional e internacional de comercialização do café;

que sejam desenvolvidas, no âmbito da Organização Internacional do Café - OIC -, políticas que conduzam o Brasil, e em particular Minas Gerais, à posição de liderança mundial do café, adequada à importância da produção brasileira nos fluxos do produto no mundo e à importância socioeconômica do café para a nação brasileira;

que se realizem gestões com vistas à revitalização da Associação dos Países Produtores de Café - APPC -;

que se realizem gestões para deslocar a sede da APPC para Minas Gerais;

que se envidem esforços para a criação do Parlamento Internacional do Café, sediado em Minas Gerais, como forma de congregar entidades nacionais e estrangeiras ligadas ao café, à promoção de espaços de negociação, ao desenvolvimento de estratégias globais para direcionar a produção e o mercado internacional do produto;

que se proponha a criação de um fundo internacional para o café, com base em acordos com os países produtores, com o objetivo de dar suporte ao desenvolvimento da cultura em nível mundial e de amenizar as crises locais;

Observação: essas recomendações devem ser encaminhadas também ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.5 - À Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e do Emprego, à FETAEMG e à FAEMG:

que seja constituído um grupo de estudos com representantes das três entidades para:

1 - propor novos procedimentos que facilitem o relacionamento entre o trabalhador e o empregador na área rural, em especial nas regiões cafeeiras, principalmente no tocante aos serviços temporários e às normas regulamentadoras relativas à segurança e à higiene do trabalho rural;

2 - aproximar a equipe do Ministério do Trabalho e Emprego lotada nas regiões

cafeeiras do produtor e do trabalhador rural, de modo a possibilitar um melhor conhecimento das necessidades e obrigações mútuas, favorecendo a sintonia entre as partes;

3 - estabelecer metodologia de contratação de trabalhadores rurais avulsos por meio dos sindicatos de trabalhadores, similar à adotada para o trabalhador portuário.

5.6 - À Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

que sejam incentivados:

o desenvolvimento de produtos à base de café direcionados ao público jovem;

o desenvolvimento de produtos industriais que utilizem, como matéria-prima, os grãos defeituosos de café gerados pelo beneficiamento.

5.7 - À Secretária de Ciência e Tecnologia:

que sejam alocados recursos da FAPEMIG, de forma sistemática, em projetos de pesquisa de café, uma vez que as verbas do Consórcio Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café são insuficientes para atender as demandas do setor.

5.8 - À Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

que imprima maior celeridade à tramitação do Projeto de Lei nº 241/2003, que dispõe sobre a inclusão do leite na merenda escolar, de forma que as crianças mineiras possam tomar o tradicional "café com leite" nas escolas, uma vez que se encontra em vigor a Lei nº 14.132, de 2001, que inclui o café na merenda dos alunos das escolas públicas estaduais.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2003.

Paulo Piau, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Luiz Humberto Carneiro - Laudelino Augusto - José Henrique.

Anexo I

Projeto de Lei

Dispõe sobre a Política Estadual de Apoio ao Desenvolvimento da Cafeicultura.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Política Estadual de Apoio ao Desenvolvimento da Cafeicultura tem por objetivo promover a sustentabilidade de toda a cadeia produtiva do café, com vistas à geração de renda, empregos e divisas para o Estado.

Parágrafo único - A política de que trata esta lei será implantada em articulação com os setores de produção, beneficiamento, industrialização, comercialização e com os trabalhadores rurais.

Art. 2º - A Política Estadual de Apoio ao Desenvolvimento da Cafeicultura observará as seguintes diretrizes:

I - reconhecimento da importância da cafeicultura na fixação do homem no campo e na geração de renda, empregos e divisas para o Estado;

II - integração das ações públicas e privadas para o setor;

III - apoio e incentivo à organização da produção e do produtor rural;

IV - valorização da qualidade e da rastreabilidade do café como parâmetros norteadores da ação do Estado;

V - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à divulgação de tecnologias aplicáveis a todas as fases da cadeia de produção que impliquem a melhoria da qualidade e da produtividade e a agregação de valor ao café;

VI - incentivo à assistência técnica e à extensão rural quanto às técnicas de manejo agrícola e de pós-colheita;

VII - empreendimento de ações específicas e adequadas a cada região produtora de café do Estado;

VIII - busca e disponibilização de informações estratégicas para o setor cafeeiro.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo, na coordenação e implantação da política de que trata esta lei:

I - promover a articulação dos setores envolvidos na cadeia produtiva de café;

II - estabelecer sistema de informação da cadeia de produção de café;

III - promover o mapeamento sistemático do parque cafeeiro do Estado;

IV - destinar recursos específicos para a pesquisa, a fiscalização, a assistência técnica e a extensão rural;

V - prestar assistência técnica ao produtor rural, podendo estabelecer parcerias com estabelecimentos de ensino, sindicatos e cooperativas para esse fim;

VI - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a pesquisa, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos setores de produção e de processamento do café;

VII - criar linhas de financiamento especiais para:

a) o investimento na implantação, melhoria ou ampliação de infra-estrutura de pós-colheita, de beneficiamento e de armazenamento de café, por produtor, grupo de produtores, associações ou cooperativa de produtores;

b) o investimento na implantação, melhoria ou ampliação de unidades de processamento de café, por cooperativas ou associações de produtores;

VIII - estimular a ampliação e a modernização do parque industrial da cafeicultura mineira, por meio da concessão de incentivos fiscais e financeiros, bem como pela melhoria dos serviços e equipamentos de infra-estrutura;

IX - estabelecer procedimentos para a certificação de origem e qualidade do café para toda a cadeia produtiva;

X - estabelecer parâmetros para a rotulagem do café industrializado no Estado.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões,

Comissão Especial da Cafeicultura
Mineira

Justificação: O café, como um dos principais produtos da agropecuária mineira, é de extrema importância socioeconômica para o Estado. Além dos mais de 4 milhões de empregos gerados pela cafeicultura, o volume de divisas internalizadas pela comercialização externa do café é significativo. Ademais, Minas é o Estado que mais consome café no Brasil, sendo intensa também a comercialização interna do produto. Ainda com relação ao País, Minas produz hoje 52% do café do Brasil.

Todos esses fatores e muitos outros indicam que a cafeicultura deve ser regida por uma política pública específica, que projete o Estado como liderança nacional e, se possível, internacional. Esta proposição vem preencher esse espaço e tem a pretensão de ser um modelo para uma Política Nacional de Desenvolvimento da Cafeicultura.

PROJETO DE LEI nº

Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. - O disposto no art. 40 da Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, aplica-se também às sociedades exportadoras de café, às cooperativas de cafeicultores e aos produtores rurais do Estado que se utilizaram de seus próprios talonários fiscais, ressalvados os casos de dolo, simulação ou fraude.”.

“Art - Os produtores rurais e cooperativas inscritas no cadastro geral do ICMS do Estado ficam desobrigados do recolhimento da diferença de alíquota do ICMS existente entre as alíquotas internas e interestaduais, quando da entrada em território mineiro de bens de consumo e ativo imobilizado adquiridos em outras unidades da federação.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões,

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

Justificação: O projeto de lei em tela propõe duas medidas visando a promover justiça tributária e fiscal. Essas medidas não esbarram no disposto no art. 14, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, pois não resultam em nova renúncia de receita e sim conferem às cooperativas de cafeicultores, às empresas exportadoras de café e a todos os demais produtores que utilizaram talonário próprio para preenchimento da documentação fiscal relativa ao café exportado o mesmo tratamento isonômico assegurado atualmente pela Lei Estadual nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, aos produtores rurais que apresentaram a mesma documentação fiscal, desde que emitida pela repartição fazendária.

O art. 5º, "caput", e o art. 150, II, da Constituição Federal, asseguram a igualdade tributária, vedando tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Esse é o fundamento para a proposta de se acrescentar dispositivo à Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária estadual. Dessa forma, o benefício da remissão do crédito tributário é estendido aos produtores que utilizaram talonário próprio para preenchimento das informações fiscais acerca do café exportado.

Por outro lado, a proposição também cuida de eliminar o diferencial de alíquota exigido pelo Fisco Estadual dos contribuintes mineiros que se enquadrem na categoria de cooperativas e produtores rurais que adquirem de outras unidades da Federação bens de consumo e bens do ativo imobilizado. A alíquota genérica interna do ICMS no Estado de Minas Gerais é de 18% e as outras unidades da Federação operam com alíquotas interestaduais de 12% ou 7%, conforme a Resolução nº 22, de 1989, do Senado Federal. O contribuinte mineiro recolhe, portanto, 6% ou até mesmo 11% a mais, o que tem sido fator de desaceleração de nossa economia e de perda de competitividade em relação a outros Estados.

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 14.132, de 2001, que obriga a inclusão do café na merenda escolar e determina a promoção institucional do produto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 14.132, de 20 de dezembro de 2001, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º
-

Parágrafo Único - Nas licitações para aquisição de café devem-se estabelecer parâmetros mínimos de qualidade do produto, em conformidade com as instruções expedidas pelo órgão de agropecuária competente.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões,

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

Justificação: A obrigatoriedade de oferecer café, produto tipicamente mineiro, aos alunos da rede estadual de ensino, estabelecido pela Lei nº 14.132, de 2001, tem por objetivo estimular a economia cafeeira não só pelo aumento imediato de vendas, mas pela formação continuada de consumidores que deverão adquirir para toda a vida o hábito de tomar café. A norma, porém, é omissa quanto à qualidade do café a ser oferecido, o que pode comprometer profundamente seus objetivos. Sabe-se que a qualidade dos produtos oferecidos no mercado é altamente variável e que as licitações para aquisição do pó de café, sem que haja uma regulamentação da qualidade mínima aceitável, induzirá ao fornecimento de bebida de qualidade ruim, o que acaba por afastar os alunos do hábito de tomar café. O projeto em tela pretende, portanto, corrigir essa omissão na legislação e determinar que as licitações sejam preparadas com a inclusão de parâmetros de qualidade que garanta os objetivos originais da lei.

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a utilização de resíduos do beneficiamento do café nas atividades de torrefação e moagem de café.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A presença de matérias estranhas e impurezas no café destinado à torrefação e moagem fica limitada a 1%, no máximo.

Parágrafo único - Para efeito desta lei será adotado o conceito de matérias estranhas e impurezas contido na Instrução Normativa nº 8, de 11 de junho de 2003, ou de outra norma que a suceder.

Art. 2º - A inobservância do disposto no art. 1º desta lei submeterá o infrator às seguintes penas de forma cumulativa:

I - advertência;

II - multa de até 20.000 (vinte mil) UFEMGs;

III - apreensão de mercadoria.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões,

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

Justificação: A utilização fraudulenta de cascas, paus, grãos verdes, pretos e ardidos, palhas, entre outras matérias misturadas ao grão de café no processo de torrefação e moagem leva, por consequência, à produção de bebida de baixa qualidade e prejudicial à saúde humana. O projeto em causa visa a coibir a má-fé de empresas que vêem no comércio fácil de rejeitos de café uma oportunidade de auferir lucro exorbitante, à custa da saúde do consumidor e da deterioração de um hábito tradicional e saudável da população mineira, tomar café.

REQUERIMENTO Nº

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, por seus Deputados, requer a V. Exa., na forma regimental, seja solicitada informação à Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao IMA sobre a revitalização do Programa de Certificação de Origem e Qualidade do Café - CERTICAFÉ -, e que sejam tomadas providências para sua implantação em todas as regiões produtoras de café e nos segmentos da

indústria e da comercialização, a fim de garantir a rastreabilidade do produto e uma classificação homogênea em todo o Estado.

Sala das Comissões,

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, por seus Deputados, requer a V. Exa., na forma regimental, que seja solicitada informação à Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a regulamentação da Lei nº 14.580, de 2003, que dispõe sobre a rotulagem do café, exigindo a identificação das variedades utilizadas no "blend", a sua proporção, a especificação da qualidade do grão e da bebida.

Requer, ainda, que sejam solicitadas providências para a regulamentação da lei supramencionada, com o envolvimento de setores da produção e da industrialização na formulação dos padrões e das classes de produtos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2003.

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, por seus Deputados, requer a V. Exa., na forma regimental, que sejam solicitadas providências à Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o apoio e a valorização da Câmara Técnica do Café do CEPA como órgão estratégico para o setor em Minas Gerais.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2003.

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia

Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, por seus Deputados, requer a V. Exa., na forma regimental, que sejam solicitadas providências à Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realização, com urgência, de concurso público para reposição e adequação do quadro de pesquisadores da EPAMIG.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2003.

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, por seus Deputados, requer a V. Exa., na forma regimental, que seja solicitada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico a priorização das propriedades cafeeiras nos programas de eletrificação rural.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2003.

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, por seus Deputados, requer a V. Exa., na forma regimental, seja solicitada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico uma avaliação de preços internacionais de defensivos, fertilizantes e demais insumos agrícolas, com a finalidade de balizar ações para regulação de mercado e controle de cartelização por parte das empresas distribuidoras no Estado.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2003.

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, por seus Deputados, requer a V. Exa., na forma regimental, sejam solicitadas providências à Secretaria de Estado de Governo para regulamentar a aquisição de café pelo Estado, com a introdução nos editais de licitação ou nas cartas convites de parâmetros mínimos de qualidade do produto.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2003.

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, por seus Deputados, requer a V. Exa., na forma regimental, sejam encaminhadas ao Secretário de Estado da Fazenda as propostas de alterações no regulamento do ICMS, a seguir transcritas:

a) manutenção integral do crédito do ICMS quando das entradas dos insumos agropecuários praticadas com redução de base de cálculo, incluindo adubos, fertilizantes, rações, concentrados para alimentação animal e milho a granel, procedendo-se às alterações necessárias no art. 71, inciso IV, do regulamento do ICMS, consideradas as saídas em operações internas e interestaduais;

b) eliminação da exigência de demonstração de desconto proporcional à redução da base de cálculo do ICMS e de concessão do abatimento do preço do produto, com indicação expressa na nota fiscal, para fins de fruição do benefício de redução de base de cálculo do ICMS relativa aos insumos destinados para uso na agricultura e pecuária, nas saídas em operações internas e interestaduais;

c) extensão às cooperativas do benefício do diferimento do ICMS nas operações de saída praticadas pelas empresas importadoras de adubos simples e fertilizantes com destino a suas filiais, armazenagem dentro do Estado, produtores rurais e estabelecimentos industriais do produto, procedendo-se às alterações necessárias no Anexo II, item 24, do regulamento do ICMS;

d) alteração do regime de apuração do ICMS relativo às operações com café, alterando-se o regime por operação para o sistema de apuração mensal conta gráfica, procedendo-se as alterações nos

arts. 115, 116 e 125 do Anexo IX do regulamento do ICMS;

e) revogação do regime especial previsto no art. 12, inciso VII, do regulamento do ICMS, estendendo-se às operações praticadas com café cru o mesmo regime estabelecido para transporte dos produtos com tributação diferida do ICMS;

f) estabelecimento do regime normal de apuração do ICMS - conta gráfica - para fins de aproveitamento do crédito do ICMS de café cru, com alterações nos arts. 117 a 124 do Anexo IX do regulamento do ICMS;

g) extensão do benefício do diferimento do ICMS nas operações realizadas por cooperativas para aquisição de lotes de café de empresas preponderantemente exportadoras e estabelecimentos atacadistas, com alteração no art. 111, § 3º, do Anexo IX do regulamento do ICMS;

h) eliminação da exigência do vínculo do ICMS entre as quantidades de sacadas de café adquiridas mediante tributação e aquelas destinadas à exportação ao abrigo da não-incidência, revogando exigência contida no art. 120, Anexo IX, do regulamento do ICMS;

i) alteração no inciso V, alínea "c", do art. 12 do regulamento do ICMS, eliminando-se a disposição relativa ao encerramento do benefício do diferimento do ICMS nas saídas de adubos simples e compostos, fertilizantes, corretivos de solo, produzidos no Estado de Minas Gerais, para uso na agricultura, quando tais mercadorias são destinadas a estabelecimento de microprodutor e de produtor de pequeno porte.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2003.

Comissão Especial da Cafeicultura Mineira

REQUERIMENTO Nº

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, por seus Deputados, requer a V. Exa., na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Secretário de Estado da Fazenda para que submeta ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - proposta de isenção do ICMS nas operações de aquisição de fertilizantes e defensivos não produzidos

no Estado.

Sala das Comissões

Comissão Especial da Cafeicultura
Mineira

ANEXO II

Documentos recebidos

Documento	Autoria e local	Data
“Café - A força que vem de Minas”	Célio Gomes Floriani - Diretor-Presidente da CASEMG	18/9/2003
“Café sem Pobreza” - (cópia das transparências apresentadas e CD)	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA	25/9/2003
Impresso (8 páginas) com timbre do Ministério do Trabalho e Emprego - Subdelegacia do Trabalho e Emprego de Governador Valadares	Entregue ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva em Caratinga	
Impresso (2 páginas) “Reivindicação Luta e Proposta do Movimento Sindical para organização do Diarista, Bóia Fria, Safrista e Trabalho Avulso Rural”	Entregue ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva em Caratinga	
“A Cafeicultura na Região de Caratinga” - contém informações e sugestões	Diretor Superintendente da Copercafé, Caratinga, entregue ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva	
Ofício com descrição da situação dos produtores da região e com reivindicações	Presidente da Associação dos Cafeicultores da Região de Caratinga, Narcélio Mendes Ferreira, entregue em Caratinga ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva	
Ofício, Memorial Expositivo	Diretor-Geral do Conselho dos Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ, Guilherme Braga Abreu Pires Filho; entregue em Caratinga ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva	
Ofício recebido pelo Presidente da Cooperativa Regional de Cafeicultura em Guaxupé Ltda. - reivindicações	Carlos Alberto Paulino da Costa	
Impresso (4 páginas - cópia de transparências e CD)	Cooperativa Cooxupé	25/9/2003

“Sistema de Informações do Agronegócio Café - SIAC”	Superintendente da CONAB, Fernando de Castro Santos	9/11/2 003
“Cafés do Brasil - safra 2003-2004 - 2ª Estimativa (Pré-Colheita) junho de 2003”	Superintendente da CONAB, Fernando de Castro Santos	9/11/2 003
“Contrato de Opção de Café : Novo Instrumento de Comercialização”	Superintendente da CONAB, Fernando de Castro Santos	9/11/2 003
“Acompanhamento Conjuntural de Produtos Agropecuários em MG”	Superintendente da CONAB, Fernando de Castro Santos	9/11/2 003
“Safra Café 2003-2004 - Estado de Minas Gerais - julho de 2003”	Superintendente da CONAB, Fernando de Castro Santos	9/11/2 003
“Contratos de Opção de Venda de Café - exercício 2003”	Superintendente da CONAB, Fernando de Castro Santos	9/11/2 003
Revista do Café - setembro 2002 - nº 803	Presidente do Centro de Comércio do Café de Minas Gerais - CCCMG -, Cleber Marques de Paiva	16/10/ 2003
Ofício apresentando reivindicações e propostas para estabelecer um sistema tributário compatível com as operações realizadas pelas empresas	Presidente do Centro de Comércio do Café de Minas Gerais - CCCMG -, Cleber Marques de Paiva	16/10/ 2003
Ofício referente à Legislação Tributária	Presidente do Centro de Comércio do Café de Minas Gerais - CCCMG -, Cleber Marques de Paiva	16/10/ 2003
Propostas para readaptação dos prazos e conversão dos Programas de Café	Deputado Silas Brasileiro, em Monte Carmelo	27/10/ 2003
Cenário atual da cafeicultura - (Cópia das transparências apresentadas)	Sr. José Carlos Siqueira Mundim, do Sindicato Rural, Monte Carmelo	27/10/ 2003
“Cenário Atual da Cafeicultura” (Cópia das transparências apresentadas)	Lideranças de Monte Carmelo	27/10/ 2003
Sugestões sobre cafeicultura do Cerrado	Lideranças de Monte Carmelo	27/10/ 2003
CD e fita VHS sobre “Consórcio	Entregue por Vanúzia Nogueira,	30/10/

Agrícola de Fazendas Especializadas"	Consultora da Coocatreel	2003
Pronunciamento - Presidente ACARC	ACARC	
"Caracterização da Cafeicultura Mineira"	Cooparaíso	6/11/2003
"Perspectivas do Café no Brasil e no Mundo" (Cópia das transparências apresentadas)	Cooparaíso	6/11/2003
Panorama da Cafeicultura no Nordeste de Minas	Iesse Cunha Lauer, Presidente da Credicap e outros	10/11/2003
"Aceiro Verde, Vivo e Ecológico na Defesa do Reflorestamento"	Engº Agrº Ruy Gripp - Núcleo Regional da SMEA - Manhumirim - MG, em Manhuaçu	18/11/2003
Palavras proferidas pelo Sr. José Adenil Campos, Manhumirim	Sr. José Adenil Campos, em Manhuaçu	18/11/2003
"Reativação e Interligação de Ferrovia" encaminhando cópia do "Plano de Expansão da Malha Ferroviária Mineira"	Engº Agrº Ruy Gripp - Vice-Presidente do Núcleo Regional SMEA - Manhumirim-Manhuaçu, em Manhuaçu	18/11/2003
Planejamento Regional	Lideranças de Manhuaçu	18/11/2003
"Soluções para os Sem -Terra"	Marcos Figueiredo Mendes de Souza, fazendeiro e advogado, entregue em Manhuaçu	18/11/2003
"Situação da cafeicultura na região da Zona da Mata"	Fernando Cerqueira, Diretor da Coocafé e Credicaf de Lajinha, entregue em Manhuaçu	18/11/2003
Propostas apresentadas	Paulo Roberto Vieira Correia, Chefe da EMATER, entregue em Manhuaçu	18/11/2003
Reivindicações apresentadas	Lino da Costa e Silva, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Manhuaçu	18/11/2003

Anexo 3

Relação de Requerimentos Aprovados
pela Comissão

Reunião de 11/9/2003

Do Deputado Laudelino Augusto:

a) solicitando seja realizada audiência pública, com vários convidados, no Município de Machado, destacando a produção e a comercialização de cafés especiais;

b) solicitando que seja a Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais - FETAEMG - convidada para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Do Dalmo Ribeiro Silva:

a) solicitando que sejam realizadas audiências públicas da Comissão, com vários convidados, nas regiões produtoras de café, com o propósito de subsidiar os trabalhos da Comissão;

b) solicitando que sejam convidados os Srs. João Roberto Puliti e Rodrigo Pontes da FAEMG para expor seus conhecimentos e experiências;

c) solicitando que sejam ouvidos na reunião do dia 18 de setembro vários convidados, conforme lista anexa.

Do Deputado Doutor Ronaldo solicitando que seja o Sr. Armando Assis, Presidente da COOPERCAFÉ, convidado a participar de um debate na Comissão.

Dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Laudelino Augusto e Luiz Humberto Carneiro solicitando que sejam convidados para terem assento permanente na Comissão a FAEMG, a FIEMG, o SINDICAFÉ, a Secretaria de Agricultura, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e SMEA.

Reunião de 18/9/2003

Do Deputado Domingos Sávio solicitando seja pedido ao Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a realização de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para que se promova o cadastramento do agronegócio do café no Estado de Minas Gerais, registrando área plantada, características das lavouras, dados dos produtores, cooperativas, indústrias e outros aspectos necessários ao planejamento e à superação dos problemas que afetam o setor.

De autoria dos membros da Comissão:

a) solicitando a realização de

audiências públicas com representantes de órgãos e entidades ligados à cafeicultura, conforme programação;

b) solicitando a realização de audiências públicas em cidades localizadas nas principais regiões produtoras de café no Estado: Machado, Monte Carmelo, Capelinha e Manhuaçu.

Reunião de 25/9/2003

Do Deputado Paulo Piau:

a) solicitando que o Deputado Dalmo Ribeiro Silva seja designado para participar de reunião com cafeicultores do Município de Caratinga, no próximo dia 29;

b) solicitando ao Ministério da Agricultura relatório contendo informações sobre a quantidade e os tipos de fraudes detectadas pelos laboratórios do Ministério nas análises de café;

c) solicitando informação sobre preços de café no mercado de consumo final.

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva:

a) indicando o Sr. Carlos Alberto Gonçalves, da área de mercadologia e estratégia do CEPEAD da UFMG, para participar como membro permanente destes trabalhos;

b) solicitando convidar a FAPEMIG e a EPAMIG, para a reunião marcada para o dia 9/10/2003, com a finalidade de obter informações sobre o financiamento da pesquisa de café;

c) solicitando convidar entidades representativas dos produtores de café para participarem de audiência da Comissão;

Do Deputado Laudelino Augusto:

a) solicitando marcar audiência com o Vice-Presidente da República, preferencialmente em Belo Horizonte, com a finalidade de se apresentarem os objetivos e as questões já levantados, e, se possível, em meados de novembro, com o Presidente da República;

b) solicitando ao Governador do Estado estudar a possibilidade de recomposição dos quadros da EPAMIG, da EMATER e do IMA, bem como lançar previsão de recursos para essas ações ainda no orçamento do Estado de 2004;

c) solicitando ao IMA, à EPAMIG e à EMATER relatórios sobre a evolução dos quadros técnicos e dos recursos financeiros.

Reunião de 2/10/2003

Do Deputado Laudelino Augusto solicitando ouvir a Sra. Eugênia Azevedo Vargas, do Ministério da Agricultura em Minas Gerais.

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva solicitando ao SINDICAFÉ o envio de relação com o nome das empresas processadoras de café sindicalizadas.

Do Deputado Paulo Piau solicitando convidar o Sr. Guilherme Braga Abreu Pires Filho, Diretor-Geral do Conselho dos Exportadores de Café do Brasil - CeCaFé - para participar da reunião que debaterá a tributação do café.

Reunião de 9/10/2003

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva:

a) solicitando convidar a FIEMG para a reunião que discutirá a tributação na cadeia produtiva do café;

b) solicitando sejam convidados a participar das audiências públicas da Comissão, nas regiões produtoras, agentes atuantes na pós-colheita do café.

Do Deputado Paulo Piau solicitando encaminhar correspondência ao Consórcio Brasileiro de Pesquisa de Café, ressaltando que o Estado de Minas produz mais de 50% do café brasileiro e que se faz necessária a revisão dos recursos liberados para Minas Gerais;

Do Deputado Domingos Sávio, com a Emenda nº 1, apresentada pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando encaminhar correspondência ao Vice-Presidente da República, ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à direção nacional do Banco do Brasil, pedindo a liberação imediata dos recursos para custeio das lavouras de café, não apenas do PRONAF, mas também as dos pequenos, dos médios e dos grandes produtores, responsáveis por cerca de 4.500.000 empregos somente em Minas Gerais.

Reunião de 13/10/2003 - Machado

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva:

a) solicitando encaminhar

correspondência ao Presidente e ao Vice-Presidente da República, ao Ministro da Fazenda e ao Presidente do Banco do Brasil, solicitando estudos para a promoção de novo alongamento do perfil da dívida dos cafeicultores do Estado de Minas Gerais, em especial os títulos de securitização da Crediminas e do Funcafé a vencer em 30/10/2003, e solicitando, ainda, que a prorrogação seja por prazo mínimo de quatro anos;

b) requerendo seja enviado ofício ao Presidente do Banco do Brasil, a fim de se alterar o procedimento de garantia aos financiamentos à cafeicultura, permitindo que o valor da cédula penhoratícia seja reduzido durante a amortização dos empréstimos, proporcionalmente à redução do principal da dívida, liberando as garantias reais dos produtores, que, assim, poderão assumir novos financiamentos.

Reunião de 16/10/2003

Do Deputado Paulo Piau, requerendo seja solicitado à Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado e ao PROCON-MG que encaminhem a esta Comissão o resultado de laudos laboratoriais concernentes à avaliação do pó de café produzido e comercializado em Minas Gerais e que sejam demonstrados aqueles em que foram obtidos resultados positivos e negativos na composição do produto.

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva:

a) solicitando ao Secretário de Estado da Fazenda um levantamento de todos os processos de atuação sobre atividades relacionadas com a comercialização de café emitidos por aquela Secretaria, especificando a identificação do autuado, a data da atuação, o motivo e a situação atual;

b) solicitando ao Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais a relação de todos os procedimentos em fase de apreciação do segmento da cafeicultura; e solicitando ainda que, recebido o referido documento, que seja marcada audiência desta Comissão com o referido Conselho para uma ampla discussão.

Dos membros da Comissão, solicitando a prorrogação de seu prazo de funcionamento por 30 dias.

Reunião de 23/10/2003

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros:

a) solicitando audiência desta Comissão e das lideranças de todos os setores da cafeicultura mineira com o Governador do Estado e os Secretários de Estado da Fazenda e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para apresentarem dados, propostas e reivindicações advindos dos trabalhos empreendidos pelos debatedores e Deputados, para que "Minas Gerais assumira o comando da política do café";

b) solicitando sejam feitas gestões no Palácio do Itamaraty e no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com vistas à realização de esforço diplomático com o objetivo de amenizar ou efetivamente derrubar barreiras comerciais internacionais abusivas, em especial na Comunidade Européia, impostas ao café do Brasil; e solicitando, ainda, a inclusão de um representante do corpo diplomático brasileiro na reunião plenária sobre políticas públicas, que será realizada por esta Comissão.

Reunião de 27/10/2003 - Monte Carmelo

Dos membros da Comissão, solicitando seja agendada, com urgência, reunião desta Comissão no gabinete do Superintendente Regional do Banco do Brasil, em Belo Horizonte, para debater a prorrogação de contratos cujo vencimento está previsto para o dia 31/10/2003.

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja convidado o Sr. Paulo Andrade Azevedo, Subdelegado do Ministério do Trabalho em Varginha, para a reunião desta Comissão a ser realizada no dia 6/11/2003.

Reunião de 30/10/2003

Dos membros da Comissão:

a) requerendo seja enviado ofício ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, solicitando a liberação imediata de recursos para o financiamento do custeio da manutenção das lavouras de café não abrangidas pelo PRONAF;

b) sugerindo à direção geral desta Casa que coloque critérios de qualidade para a compra do café que é servido na Assembléia Legislativa, conforme as especificações fornecidas pelo IMA.

Dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Laudelino Augusto, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e aos Secretários de Estado da

Fazenda e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a fim de que, no âmbito da Comissão de Trabalho anunciada, sejam avaliadas e adotadas urgentes medidas em favor da cafeicultura mineira, especialmente no que diz respeito à legislação tributária e à ação fiscal do Estado.

Do Deputado Paulo Piau:

a) solicitando seja o Sr. Amauri Artmos da Mata, Promotor de Justiça do PROCON Estadual, convidado para a reunião do próximo dia 13/11/2003;

b) solicitando seja sugerida às Assembléias Legislativas de São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Bahia e Rondônia, Estados produtores de café, a criação de comissões especiais para discutir questões relativas à cafeicultura, a exemplo de Minas Gerais.

Reunião de 6/11/2003

Do Deputado Laudelino Augusto, solicitando sejam encaminhados votos de congratulações aos vencedores do 5º Concurso de Qualidade de Cafés Especiais - "Cup of Excellence", realizado em Araxá, na última semana de outubro, com a premiação de Carlos Sérgio Sanglard, de Araponga, em 1º lugar, e de Cícero Viegas Cavalcanti de Albuquerque e Maria Rogéria Costa Pereira, ambos de Carmo de Minas, em 2º e 3º lugares, respectivamente.

Do Deputado Luiz Humberto Carneiro, requerendo seja encaminhado ofício à FETAEMG, à FAEMG e ao Ministério Público do Trabalho, solicitando que discutam as necessidades de adequação da legislação trabalhista frente à realidade da cadeia produtiva do café e que apresentem a esta Comissão as propostas acordadas, para que sejam incluídas no seu relatório final, o qual será encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Reunião de 10/11/2003 - Capelinha

Dos Deputados Paulo Piau, Laudelino Augusto, José Henrique, Vanessa Lucas e Carlos Pimenta:

a) solicitando estudos e esforços do Governo Estadual a fim de se estadualizar a estrada que liga as sedes dos Municípios de Capelinha e Angelândia, pela importância desse trecho para a economia da região;

b) solicitando ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

via Delegacia Federal da Agricultura no Estado, a instalação de um posto meteorológico na região de Capelinha, em face da vasta área de produção de café;

c) solicitando ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento estudos e providências para dotar a região da cafeicultura de Capelinha de uma unidade de pesquisa da EPAMIG e reforçar os quadros técnicos da EMATER-MG para atendimento das demandas regionais;

d) solicitando ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Fazenda a reativação da agência fazendária de Capelinha, em face da demanda existente para esse serviço na região da cafeicultura do vale do Jequitinhonha;

e) solicitando ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Diretor-Geral do IGAM a agilização dos estudos para concessão de outorgas de direito de uso de recursos hídricos na região cafeicultora de Capelinha, com a finalidade de irrigar as lavouras de café, providência necessária devido à baixa média de precipitação meteorológica da região.

Do Deputado Carlos Pimenta, solicitando à Secretária de Estado Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas que seja promovida audiência pública dessa Secretaria na região de Capelinha, para discutir o processo de eletrificação rural, o PAPP, a pavimentação asfáltica das estradas e o PRODETUR.

Do Deputado Laudelino Augusto, requerendo seja promovida visita desta Comissão ao campo de produção de café durante a estada em Manhauçu para a audiência pública agendada para o dia 18/11/2003.

Reunião de 13/11/2003

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva:

a) requerendo seja formulado veemente apelo à TELEMAR com vistas a que priorize a instalação de linhas telefônicas nas unidades rurais de pequenos produtores;

b) requerendo seja encaminhado apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG a fim de que agilizem a reconstrução da ponte na estrada que liga os Municípios

de Jacutinga e Espírito Santo do Pinhal, SP, pois sua falta vem trazendo sérios prejuízos aos cafeicultores da região;

c) requerendo seja encaminhado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas a que priorizem a instalação de energia elétrica nas unidades rurais de pequenos produtores, no programa de eletrificação anunciado pelos Governos Estadual e Federal;

d) requerendo seja viabilizada e priorizada a instalação de escritório da EMATER-MG nos municípios cafeeiros que não têm esse importante órgão público;

e) requerendo seja encaminhado ofício ao Ministério da Educação, a fim de que, através da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, priorize o aumento do número de vagas para filhos de agricultores nos cursos técnicos agrícolas, nas escolas técnicas mantidas pelo Governo Federal em Minas Gerais;

f) requerendo seja encaminhado ofício ao Presidente do BDMG, a fim de que seja estudar a viabilidade da extensão de linha de crédito para os pequenos cafeicultores do Estado, facilitando o custeio e a aquisição de equipamentos agrícolas e de energia, a construção de trilhas e terreiros para secagem.

Dos Deputados Domingos Sávio e Dalmo Ribeiro Silva:

a) requerendo sejam convidados os Presidentes da OCEMG, da CREDIMINAS e da OCB para participarem da plenária final desta Comissão, no dia 20/11/2003;

b) requerendo seja convidado o Diretor do Crédito Rural do Banco do Brasil para a plenária final desta Comissão, a fim de que se discuta a disponibilidade de recursos para a cafeicultura, avaliando-se os já liberados e o volume suplementar ainda necessário para atender as demandas mínimas do setor neste ano agrícola.

- Publique-se para os fins do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 120/2003. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Paulo Cesar, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.130/2003. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVI do art. 232, c/c o art. 141 do Regimento Interno.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Segurança Pública, em que pede seja solicitado ao Prefeito Municipal de Juiz de Fora que informe a esta Casa as razões que levaram à construção de casas populares no entorno do CERESP desse município. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Saúde, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Saúde de Belo Horizonte pedido escrito de informação sobre as ações do órgão que dirige em relação à leishmaniose visceral. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.504/2003, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita ao Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes informações sobre o plano de reorganização e revitalização dos Centros Sociais Urbanos no Estado, em especial nos Municípios de Timóteo, Coronel Fabriciano e Ipatinga. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação o requerimento, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.504/2003 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.523/2003, da Comissão de Saúde, em que solicita ao Secretário da Saúde informações relativas à demanda de atendimento médico e ao déficit de leitos na região do Baixo Jequitinhonha. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a

aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.523/2003 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.578/2003, da Comissão de Educação, em que solicita à Secretária da Educação esclarecimentos sobre a possibilidade de estudantes maiores de 18 anos efetuarem sua matrícula ou transferência para estabelecimentos da rede estadual de ensino regular, fundamental e médio. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.578/2003 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.602/2003, da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG que encaminhe a relação das rodovias estaduais e delegadas que se encontram em fase de recuperação ou em operação tapa-buraco e que informe quais são as empresas responsáveis pelas obras. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.618/2003, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita ao Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes o envio de cópia do acordo firmado entre a direção da USIMINAS, o Sindicato dos Metalúrgicos de Coronel Fabriciano e representantes do Governo do Estado com vistas à reparação dos danos causados pelo chamado Massacre de Ipatinga, ocorrido em 7/10/63. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 318/2003, do

Deputado Leonardo Quintão, que altera o inciso II do art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição do Substitutivo nº 2 e da Emenda nº 1. Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, em que solicita a inversão da preferência na votação do Projeto de Lei nº 318/2003, de modo que o Substitutivo nº 2 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

- Os Deputados André Quintão, Chico Simões e Leonardo Quintão proferem discursos, encaminhando a votação do projeto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolo Aloise) - Vem à Mesa requerimento do Deputado André Quintão, solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 318/2003. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 295/2003, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza a reversão de imóvel que descreve ao Município de Carlos Chagas. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 810/2003, da Deputada Jô Moraes, que dispõe sobre a fiscalização e vigilância sanitária nos estabelecimentos que praticam bronzeamento artificial e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela rejeição do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-

Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 810/2003 com a Emenda nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 944/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a retroceder o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.200/2003, do Governador do Estado, que altera o art. 85 da Lei nº 13.317, de 24/9/99. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Saúde.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Ivair Nogueira, solicitando a palavra, pelo art. 70 do Regimento Interno, para, nos termos de seu § 1º, transferi-la ao Deputado Leonardo Quintão. A Presidência defere o requerimento e fixa o prazo de 60 minutos para o orador. Com a palavra, o Deputado Leonardo Quintão.

- O Deputado Leonardo Quintão profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Acompanhei atentamente os pronunciamentos dos Deputados e do Líder do PT, Deputado Rogério Correia. O que aconteceu com o Governo Lula e com o PT foi sério. Não farei muitos comentários, já que todos conhecem minha posição em relação ao jogo do bicho. Há muitos anos, luto nesta Casa, como jornalista e radialista, a favor da sua legalização. Se ele fosse legalizado no País, não teríamos partidos políticos nem outros segmentos achacando-o; não seria colocado na contravenção penal

nem teríamos escândalos como este que aconteceu com o PT, que não me deixam surpreso, pois não foi a primeira vez em que isso aconteceu com o partido. Pode-se falar que não sabiam. O "companheiro" Waldomiro era companheiro da bancada parlamentar do Governo Federal. Várias vezes estivemos em Brasília e vimos Deputados do PT chamando-o de companheiro Waldomiro, pedindo-lhe para falar com o Dirceu, reivindicando uma coisa ou outra. Isso porque era um companheiro, mas que não teve a dignidade de seguir as doutrinas de companheiros como o próprio Líder Rogério Correia, de quem conheço a índole.

Digo isso porque o PT é reincidente nesse problema. Então, não podemos falar que isso é bobagem, que se vai apurar, que se vai ver. É necessário que uma CPI seja formada, Sr. Presidente.

Lembro que, nesta Casa mesmo, há um ano e pouco atrás, falávamos do escândalo do jogo do bicho e das propinas que eram pagas ao PT no Rio Grande do Sul. Sabemos que tudo isso é uma cortina de fumaça. E é lógico que o Presidente Lula não estava sabendo do comportamento desse assessor, mesmo porque o Presidente fica pouco em Brasília. No entanto, como disse, temos que lembrar que pode ser uma cortina de fumaça.

Falei aqui várias vezes sobre o contrato da G-Tech. Ele seria renovado no final do Governo Fernando Henrique Cardoso. A comissão formada pelo Governo de então pleiteava 30% de desconto referente às taxas daquela empresa. A G-Tech teria condições de dar esses 30% - os telespectadores e todos aqui desta Casa têm como acompanhar - porque todas as loterias, ligadas à Caixa Econômica Federal, já têm a aparelhagem toda funcionando. Portanto, esse percentual representaria uma diminuição significativa num contrato dessa natureza, Sr. Presidente. A G-Tech propôs o desconto de 28%. Se isso ocorresse, a Caixa Econômica pagaria esse percentual a menos. Não foi aceito pelo Governo Fernando Henrique, mas o Governo Lula prorrogou esse convênio com 7% de desconto, ficando 21% para trás.

Quero dizer que o PT sempre foi favorável à formação de CPIs. Portanto, tenho a certeza de que o PT levará essa questão adiante, assim como tenho convicção de que o partido do qual faço parte, o PDT, assinará o requerimento para a formação da CPI.

Repito, Sr. Presidente, que o jogo ilegal

não atende a ninguém. Lembro, também, que o jornal "Estado de Minas" trouxe, na coluna do Sr. Mário, um convite para a inauguração, em Belo Horizonte, de mais um bingo. Como se entende isso, Sr. Presidente? O jogo é ilegal. Ninguém arrecada, e, no entanto, inaugura-se mais um bingo?

Concluindo, lembro que fizemos um projeto, na estadualização dos bingos, pelo qual o Ministério Público, a Assembléia Legislativa e a Loteria do Estado de Minas Gerais fiscalizariam o seu funcionamento. Colocariam um fiscal, de manhã, de tarde e de noite, para que tudo funcionasse direitinho. Seria uma garantia para os apostadores e também para o Governo, que arrecadaria. Hoje, infelizmente, vemos tudo funcionando na ilegalidade, sem que o Governo nada arrecade.

É em razão disso que temos denúncias envolvendo o PT- e pela segunda vez. Alerto-os para o fato de que haverá mais, principalmente quando se levar o problema da G-Tech adiante. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, como já disse hoje, queremos a apuração desse caso. Deixo isso claro. Esse funcionário foi demitido imediatamente do Governo Federal. Ele fala de casos que ocorreram antes do Governo Lula. Isso também tem de ser averiguado. O cidadão, comprovada sua culpa, deverá, no nosso entender, pelas mãos da justiça parar na cadeia, pois é onde devem estar os que cometem crime de colarinho branco. Não há nada que nos faça não querer a investigação. É claro que a desejamos. É preciso saber se esse é um fato ocorrido no Governo Lula, que deseja uma CPI no Congresso Nacional.

Entendo quando a Oposição diz que quer a CPI do PSDB, do PFL, de setores que, aliás, não são todos. Há setores do próprio PSDB e do PFL que levam em consideração que isso não deve ser feito, até pela estabilidade política, social e econômica no Brasil. Seria uma irresponsabilidade. Pelo que sei, até o Governador Aécio Neves tem seguido essa linha. É claro que entendam os que desejam pôr lenha na fogueira. Isso é comum. Porém é evidente que esse fato não ocorreu durante o Governo Lula.

Poderia caber uma CPI para verificar o problema da LOTERJ, que é a loteria do Rio de Janeiro, onde ocorreu o fato. Não venham dizer que há incoerência na posição que apresentamos. Desejamos a apuração. Quem cobra coerência esquece a CPI do Sistema de Vigilância da

Amazônia, que deveria ter sido instalada no Governo do ex-Presidente Fernando Henrique. No mesmo período houve CPIs para analisar a reeleição, a privatização, da investigação do caso Eduardo Jorge, das empreiteiras. Todas essas CPIs ocorreram no Governo Fernando Henrique Cardoso. O fato não ocorreu antes nem foi caso de funcionário de quarto escalão. Então, evidentemente quer-se criar um desgaste na imagem do PT, no Governo do Presidente Lula. Isso faz mal para o País. Nosso sentido é muito claro. Evidentemente, há que apurar esses fatos.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. sabe da minha posição quanto à questão da legalização e da estadualização do jogo do bicho. O Deputado Federal Gilmar Machado, do PT, atua nesse sentido no Congresso Nacional. Desejamos que haja essa outra discussão. É necessário que se faça uma modificação no problema de financiamento de campanha no Brasil. Isso é fundamental. Qualquer cidadão de quarto escalão pode falar em nome de campanha para arrecadar dinheiro. Financiamento de campanha virou uma bagunça. Pode-se receber dinheiro seja de quem for, da forma que desejar, com caixa dois. Isso é público e notório. Portanto, é preciso modificar o financiamento de campanha, que deve ser público. Por quê? Porque moraliza e democratiza as eleições impedindo ou, pelo menos, minimizando o poder econômico. Deve-se discutir sobre isso. Quer se fazer uma CPI generalizada sobre isso. Hoje o Deputado Leonardo Quintão apontou que a MBR contribuiu com várias campanhas para o Governo do Estado, incluindo a do Governador do Estado. Poderemos também estender essa CPI por aqui. Isso seria muito bom em termos de retaliação política, mas não ajudaria o Brasil nem Minas Gerais neste momento. Muito obrigado.

O Deputado Weliton Prado - Serei breve. Seguindo o raciocínio do Deputado Rogério Correia, há fatos concretos do Governo do Estado. Uma das maiores doadoras de campanha do Governador Aécio Neves é a Localiza, que doou quase meio milhão de reais para a sua campanha. A Localiza ganhou um "presentão" no final do ano: 50% de desconto em todos os impostos, como o IPVA, que a empresa teria de pagar para o Governo do Estado. Ela foi a terceira maior doadora da campanha do Governador.

Não queremos fazer demagogia, mas já ficou claro que o Governo Lula tem seriedade. Ele pôs de pronto a Polícia Federal para apurar o caso, promover levantamentos. Se for o caso, a justiça realmente tem de punir, se possível, com

cadeia. Justiça tem de ser feita. Não adianta a Oposição no Congresso Nacional querer jogar para a platéia se quiser fazer CPI. Eles vão fazer em todo o País, nas Assembléias Legislativas, no Congresso Nacional, no Senado, uma CPI para apurar o financiamento das campanhas. A reforma política é muito importante, pois com ela haverá possibilidade de se travar um amplo debate com a sociedade organizada. Fiz esse financiamento público de campanha e voto na lista, pois tenho algumas restrições que podem impedir a renovação. Não devemos fugir desse debate.

O Sr. Presidente - Vem à mesa requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 60 minutos.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga a reunião até as 20h14min. Com a palavra, o Deputado Dinis Pinheiro.

- O Deputado Dinis Pinheiro profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, solicito o encerramento da reunião por falta de número regimental.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 18, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.



MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 1ª REUNIÃO
ORDINÁRIA, EM 17/2/2004

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 295/2003, do Deputado Dinis Pinheiro; 810/2003, da Deputada Jô Moraes, com a Emenda nº 1; 944 e 1.200/2003, do Governador do Estado.



ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 3ª reunião ordinária,
EM

19/2/2004

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 1.511/2003, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG o encaminhamento a esta Casa de cópia dos documentos que especifica, referentes aos consórcios para a construção da BR-381, a planilha oficial de preços do DER-MG, além de outras que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.619/2003, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, que solicita ao Presidente da COPASA-MG informações sobre as condições de funcionamento e ações de monitoramento das barragens citadas no Relatório Final da CPI das Barragens, realizada nesta Casa, em 2000. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.624/2003, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG cópia de todos os contratos assinados com empresas para construção e manutenção de balanças de pesagem nas rodovias do Estado. A Mesa da Assembléia opina pela

aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.648/2003, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informação sobre o número de residências desse Departamento no Estado e quanto custa aos cofres públicos cada uma delas, especificando-se o valor das despesas, mês a mês, do ano de 2002 até setembro de 2003. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.661/2003, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, que solicita à Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado e ao PROCON-MG o encaminhamento a esta Comissão do resultado dos laudos laboratoriais relativos a análises da qualidade de pó de café produzido e comercializado em Minas Gerais. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 812/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.953, de 16/11/63, que institui o Dia de Santos Dumont, a ser comemorado em 23 de outubro. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 919/2003, do Deputado Ivair Nogueira, que determina notificação compulsória de violência contra a mulher atendida nos serviços de urgência e emergência. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, da Comissão de Justiça. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 6, apresentadas pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.021/2003, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que descreve ao Município de Ibitité. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela

aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA da comissão de
Constituição e Justiça, a realizar-se às
9h30min do dia 19/2/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.211/2003, do Deputado Antônio Genaro; 1.260/2003, da Deputada Ana Maria Resende.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 195/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 301/2003, do Deputado Dinis Pinheiro; 456/2003, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.249/2003, do Deputado José Milton; 1.255/2003, do Deputado Miguel Martini; 1.264/2003, do Deputado Dinis Pinheiro; 1.275/2003, do Deputado Olinto Godinho; 1.287/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria; 1.288/2003, do Deputado Célio Moreira; 1.320/2003, do Deputado Mauri Torres.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA da comissão de
Saúde, a realizar-se às 9h30min do dia
19/2/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da

2ª SESSÃO LEGISLATIVA da comissão de
Participação Popular, a realizar-se às
14h30min do dia 19/2/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei
Nº 1.170/2003

Comissão de Transporte, Comunicação e
Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei sob comento dispõe sobre o recolhimento de valor de multa, preço público e encargos, nas situações que menciona, e dá outras providências.

Preliminarmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu prazo para emitir seu parecer.

Em virtude de requerimento de autoria do referido Deputado, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para receber parecer, nos lindes de sua competência.

Fundamentação

Cabe à Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em razão da matéria compreendida em sua denominação e objeto, a apreciação do projeto em tela, conforme o disposto no art. 102, XII, alíneas "e" e "f", do Regimento Interno.

Em linhas gerais, o projeto determina seja dividido em até quatro parcelas iguais e consecutivas o recolhimento de preços públicos e outros encargos decorrentes da remoção e da estadia de veículos e demais objetos, bem como multas aplicadas em razão de infração a legislação do trânsito.

Estatui ainda, no art. 2º, a desobrigação do recolhimento dos referidos preços e encargos por parte do

infrator, se for comprovada, nos termos da regulamentação da futura lei, a incapacidade de pagamento.

Segundo o autor da proposição, o Código de Trânsito Brasileiro aumentou consideravelmente o valor das multas. O cidadão está cada vez mais onerado, não conseguindo pagar o que lhe é exigido; daí, a necessidade do parcelamento do débito. Ampara-se, ainda, o autor em legislação semelhante, do Município de Belo Horizonte.

A Lei Municipal nº 8.209, de 25/9/2001, prevê o parcelamento de multas e preços públicos e encargos nas penalidades ocorridas a partir da data acima, quando passou a vigorar. Poderão ser parceladas, em até quatro vezes, todas as multas de competência municipal e as de dupla competência, cujos autos de infração foram lavrados por agentes municipais.

Repetindo o disposto na esfera municipal, entendemos que a vigência da futura lei não irá infringir dispositivos federais, porquanto estará no âmbito da competência e da circunscrição estadual, conforme disposto no inciso II do art. 1º do projeto em exame.

Tal fato não pode passar despercebido por esta Comissão, que têm por competência apreciar o mérito do projeto, notadamente as conseqüências da futura lei sobre o cidadão, no caso, benéficas.

Por derradeiro, há uma certeza: a futura lei beneficiará não só o cidadão, desonerando-o de um encargo imediato, mas também o Estado, que, a partir do parcelamento dos citados encargos que lhe são devidos, verá, quase de pronto, diminuída a inadimplência, havendo o aumento da arrecadação e a redução do número de veículos apreendidos nos pátios do DETRAN por não-pagamento de multa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.170/2003.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2004.

Adalclever Lopes, Presidente -
Laudelino Augusto, relator - Sidinho do
Ferrotaco.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei
Nº 175/2003

Comissão de Transporte, Comunicação e
Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Ricardo Duarte, o projeto de lei em pauta, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.098/2002, visa a instituir o Selo de Comunicação Cidadã no âmbito do Estado de Minas Gerais.

No 1º turno, a proposição foi aprovada na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1.

Cabe, agora, a esta Comissão analisar o projeto no 2º turno, no âmbito de sua competência, e elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Conforme nos manifestamos anteriormente, o projeto de lei sob comento objetiva instituir o Selo de Comunicação Cidadã, a ser concedido anualmente aos veículos de comunicação que se destacarem na promoção do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Declaração Universal dos Direitos do Homem e na defesa do meio ambiente.

No 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça, objetivando aprimorar a matéria, apresentou o Substitutivo nº 1, em que substituiu a palavra "selo" por "medalha", estendeu a futura lei a todos os veículos de comunicação e encarregou alguns dos conselhos compostos por membros da sociedade, já existentes, de promover as atividades necessárias à premiação.

O projeto aprovado no 1º turno atribui a medalha tão-somente aos meios de comunicação educativa e comunitários, pelo relevante papel que ocupam na sociedade. O serviço de radiodifusão comunitária tem por fim o atendimento à comunidade beneficiada, procurando, entre outras coisas, dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade e incentivar a formação e a integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social. Já a TV Educativa presta relevantes serviços à sociedade, instruindo pessoas e contribuindo para a formação da cidadania.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 175/2003, no 2º turno, na forma do vencido no 1º

turno.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2004.

Célio Moreira, Presidente - Sidinho do Ferrotaco, relator - Adalclever Lopes - Laudelino Augusto.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 175/2003

Institui a Medalha de Comunicação Cidadã no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha de Comunicação Cidadã, a ser concedida, anualmente, às rádios comunitárias e às TVs educativas que promovam o respeito:

I - aos direitos da criança e do adolescente;

II - aos direitos humanos;

III - ao meio ambiente.

Art. 2º - A Medalha de Comunicação Cidadã será conferida nos graus ouro, prata e bronze, conforme critérios a serem estabelecidos na regulamentação desta lei.

Art. 3º - Participarão da seleção dos veículos de comunicação a serem contemplados com a medalha instituída por esta lei os seguintes órgãos colegiados:

I - o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - o Conselho Estadual dos Direitos Humanos;

III - o Conselho Estadual de Proteção ao Meio Ambiente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar de sua promulgação, ouvidos os órgãos a que se refere o art. 3º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.063/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.063/2003, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que declara de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência ao Necessitado - APAN -, com sede no Município de Divinópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.063/2003

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência ao Necessitado - APAN -, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência ao Necessitado - APAN -, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Djalma Diniz - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.094/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.094/2003, de autoria da Deputada Maria Tereza Lara, que declara de utilidade pública a Associação Corpo Cidadão, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado

em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.094/2003

Declara de utilidade pública a entidade Corpo Cidadão, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Corpo Cidadão, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Djalma Diniz - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.097/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.097/2003, de autoria do Deputado Antônio Andrade, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento e Cuzzeiro, com sede no Município de Carmo do Paranaíba, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.097/2003

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento e Cuscuzeiro - CDC -, com sede no Município de Carmo do Paranaíba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento e Cuscuzeiro - CDC -, com sede no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Djalma Diniz - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.099/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.099/2003, de autoria do Deputado Antônio Andrade, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Unidos Venceremos de São Francisco da Comunidade das Almas, com sede no Município de Carmo do Paranaíba, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.099/2003

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Unidos Venceremos de São Francisco da Comunidade das Almas - CDC -, com sede no Município de Carmo do Paranaíba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Unidos Venceremos de São Francisco da Comunidade das Almas – CDC –, com sede no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.131/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.131/2003, de autoria do Deputado Roberto Ramos, que declara de utilidade pública a Associação do Centro Profissionalizante e Ação Social Shalon, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.131/2003

Declara de utilidade pública a Associação do Centro Profissionalizante e Ação Social Shalon, com sede no Município de Itabira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Centro Profissionalizante e Ação Social Shalon, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro

de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de
Lei Nº 1.140/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.140/2003, de autoria do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública a Associação das Voluntárias Amigas da Santa Casa de Caridade de Diamantina, com sede no Município de Diamantina, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.140/2003

Declara de utilidade pública a Associação das Voluntárias Amigas da Santa Casa de Caridade de Diamantina – AVASC –, com sede no Município de Diamantina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Voluntárias Amigas da Santa Casa de Caridade de Diamantina – AVASC –, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de
Lei Nº 1.145/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.145/2003, de autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que declara de utilidade pública a Associação para Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador – ADSBNSAS –, com sede no Município de Campos Altos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.145/2003

Declara de utilidade pública a Associação para Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador – ADSBNSAS –, com sede no Município de Campos Altos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação para Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador – ADSBNSAS –, com sede no Município de Campos Altos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.146/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.146/2003, de autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Santo Expedito dos Moradores da Rua Ventosa, com sede no Município de Santo Antônio do Itambé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica

legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.146/2003

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Santo Expedito dos Moradores da Rua Ventosa, com sede no Município de Santo Antônio do Itambé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Santo Expedito dos Moradores da Rua Ventosa, com sede no Município de Santo Antônio do Itambé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.154/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.154/2003, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que declara de utilidade pública a Associação Imaculada Conceição, com sede no Município de Divinópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.154/2003

Declara de utilidade pública a Associação Imaculada Conceição, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Imaculada Conceição, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.155/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.155/2003, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Bom Sucesso, com sede no Município de Bom Sucesso, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.155/2003

Declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Bom Sucesso, com sede no Município de Bom Sucesso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Bom Sucesso, com sede no Município de Bom Sucesso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.157/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.157/2003, de autoria do Deputado Leonardo Quintão, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Empresários do Bairro Sion - AMESION -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.157/2003

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Empresários do Bairro Sion - AMESION -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Empresários do Bairro Sion - AMESION -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.162/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.162/2003, de autoria da Deputada Vanessa Lucas, que

declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cássia - APROMIC -, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.162/2003

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cássia - APROMIC -, com sede no Município de Cássia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cássia - APROMIC -, com sede no Município de Cássia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.167/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.167/2003, de autoria do Deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Associação Assistencial Cantina Dona Bernadete Lemos, com sede no Município de Passos, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à

proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.167/2003

Declara de utilidade pública a entidade Cantina Dona Bernadete Lemos, com sede no Município de Passos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Cantina Dona Bernadete Lemos, com sede no Município de Passos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.176/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.176/2003, de autoria do Deputado Weliton Prado, que declara de utilidade pública a Ação Moradia, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.176/2003

Declara de utilidade pública a Ação Moradia - Pastoral da Moradia, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Ação Moradia - Pastoral da Moradia, com sede no Município de

Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Dimas Fabiano.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 23/12/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adalclever Lopes

exonerando Ana Célia Horta Rodrigues do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Analaura Ferreira Campos Pereira para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Ana Célia Horta Rodrigues para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas.

Gabinete do Deputado Antônio Carlos Andrada

exonerando Luíza Augusta Pereira Ribeiro de Oliveira do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

Gabinete do Deputado Leonardo Quintão

exonerando Gustavo Pamplona Silva do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando Heber Weuller Coelho Alves do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando Ricardo Buçard Ferreira do

cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Gildomar Lazarino da Conceição para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Gustavo Pamplona Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Paulo Sérgio Julião para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Vivian Bragança Marques Ferreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Várzea da Palma. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Água Boa. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Fronteira. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE ADITAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais Credenciada: Célia Cristina Dal Moro. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditamento: alteração do prazo de duração de tratamento ortodôntico e vigência. Vigência: 9/2/2004 a 15/2/2005.